



ELD



**ÓRGÃO
DA ASSOCIAÇÃO
DOS DEFICIENTES
DAS FORÇAS ARMADAS**

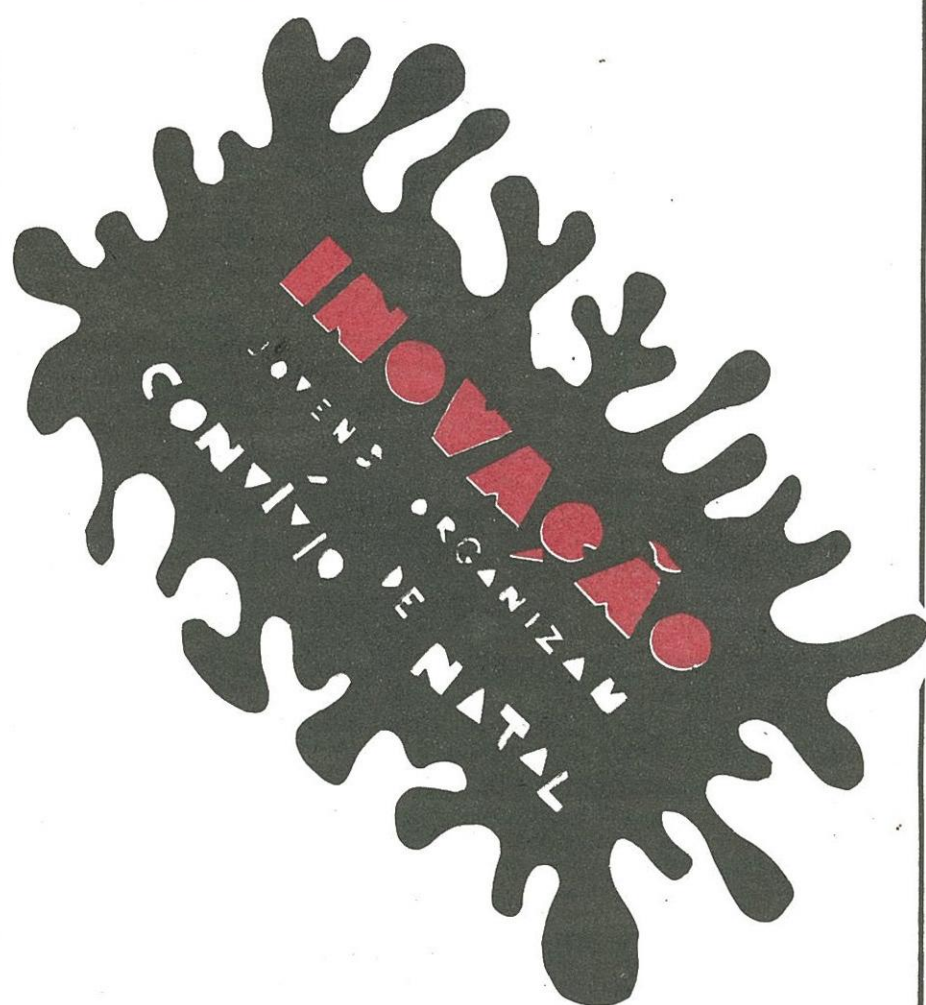
Ano XVIII - N.º 214

DIRECTOR: PATULEIA MENDES

Mensário — Novembro 1992 — 100500



PARTICIPANDO CONSTRUIMOS O FUTURO
1989



Revisão

Estatutária

Concluída e apresentada pela Comissão a compilação das propostas entregues à Mesa da Assembleia Geral Nacional, começa agora o grande debate associativo

ÚLTIMA HORA

No momento em que se ouvem de novo os tiros dos canhões, a ADFA lança a todos os responsáveis em Angola, e ao povo irmão, o seu mais veemente apelo para que recusem a violência e encontrem o verdadeiro caminho da Paz, porque

JÁ BASTA DE VÍTIMAS DE GUERRA



Secretaria de Estado da Defesa Nacional

Na continuação dos contactos normais estabelecidos, a Direcção Central esteve, no passado dia 26 deste mês, na Secretaria de Estado da Defesa Nacional onde, em reunião com a chefe de gabinete do respectivo titular, dr.^a Zulmira Queirós, e a que também assistiu o assessor, dr. Adérito Pinto, se trataram de alguns assuntos em agenda, muito especialmente do que refere o financiamento final da construção da nova sede.

Chefe do Estado-Maior da Armada

O almirante Fuzeta da Fonte, CEMA, recebeu, no dia 28 último, a Direcção Central, a qual o foi convidar a visitar, juntamente

com os restantes Chefes de Estado-Maior, as obras da nova sede, em data ainda a determinar, o que foi imediata e interessadamente aceite.

Na ocasião foram ainda tratados diversos assuntos relacionados com a Armada e com a ADFA, nomeadamente assistência prestada no Hospital de Marinha, revisão de processos, reinstalação da tipografia-escola e relações internacionais.

Monumento ao Combatente

Também no dia 28, se procedeu, na sede da Liga dos Combatentes, sob a presidência do general Altino de Magalhães e pelo respectivo júri, de que a ADFA faz parte, à abertura das propostas/projectos para construção do Monumento ao Combatente, ficando-se agora a aguardar o termo do

e objectivos, como «organização não governamental», na defesa dos direitos e da dignidade dos deficientes, em particular dos militares e da necessidade de reforço do movimento associativo que à área da deficiência se dedica.

... na Imprensa

No dia 23 deste mês, também o *Correio da Manhã*, em pequeno artigo refere a grande preocupação, transmitida pelo presidente da Direcção Central ao jornalista, dos deficientes militares «*com a sua velhice, pois, com o andar dos anos, particularmente para os grandes mutilados, a dependência aumenta e, com esta, a possibilidade de virem a ser tratados como 'despojos'*». Após referido o papel que a estrutura do Lar Militar tem que desempenhar no apoio aos que maiores dificuldades irão encontrar nessa fase da sua vida, foi devidamente sublinhada a vontade, por parte da ADFA e dos seus sócios de intervir mais na sociedade civil e de participar na política de reabilitação em Portugal.

Revista de «Psicologia Militar»

Decorreu, no dia 9 de Outubro, nas Galerias da Exposição da Artilharia Portuguesa do Museu Militar, sob a presidência do general Quartel-Mestre General, a cerimónia de lançamento do número especial da Revista de «Psicologia Militar» contendo as comunicações apresentadas no I Encontro Luso-Espanhol/II Encontro de Psicologia Militar (27/29MAI91) e no qual, recorde-se (ver ELO/JUN91), a ADFA esteve presente, directa ou indirectamente, através de várias intervenções abrangendo áreas do «stress da guerra», formação profissional e integração e experiência de deficientes de guerra.

No acto do passado dia 9, onde o Director do Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército, coronel Aurélio Pamplona, fez interessante apresentação da razão, dos objectivos e do trabalho do CEPE, a ADFA esteve representada pelo Presidente da Direcção Central.

Acção Social da Câmara Municipal de Lisboa

O Departamento de Acção Social da CML fez a apresentação, em encontro onde esteve também representada a Direcção Central da ADFA, de duas novas

viaturas adaptadas ao transporte de deficientes e que se destinam, prioritariamente, a serviço gratuito de crianças em idade escolar. Com este reforço da sua frota (agora com quatro carrinhas e um autocarro), alarga-se a área anteriormente servida — Marvila, Chelas, Olivais, Lumiar, Charneca e Galinheiras — aos bairros de Campo de Ourique, Campolide, Casal Ventoso e ainda Belém e Alcântara.

Associação Portuguesa de Insuficientes Renais

Tendo a APIR emitido um «Comunicado de Imprensa», relativo aos graves problemas que afectam o sector da hemodiálise, e que dizem respeito a novos atrasos de pagamentos, pelas ARS's, às clínicas das zonas de Lisboa e Setúbal, ameaçando os próprios Centros encerrar, o que poria em risco a vida de algumas centenas de doentes, a Direcção Central da ADFA enviou à Presidente daquela organização, em 14 deste mês, a seguinte mensagem:

«No seguimento do vosso comunicado, a Direcção Central da ADFA solidariza-se com os problemas e preocupações apresentados, esperando que rapidamente, através das vossas "demarches", os IRC's vejam a sua situação resolvida.

Tudo faremos para contribuir para a resolução desta grave questão.»

Notas da Redacção

— Devido ao envio, quase em «última hora» e para publicação prioritária, de uma «comunicação» da Mesa da Assembleia Geral Nacional sobre a revisão estatutária, acompanhada de mais documentos, foi necessário alterar profundamente este ELO, de forma que apenas oito páginas são, digamos, normais, já que as restantes se constituem em suplemento dedicado, exclusivamente, a tão importante questão. Por isso, também, o adiar para Novembro de artigos que, pelo tema tratado, não perderão actualidade, tais como sejam os «Paraolímpicos», a FMAC/reunião de Varsóvia e outros.

— No ELO passado foram verificadas várias gralhas nos textos publicados, nomeadamente no EDITORIAL, facto de que, embora sendo alheios, pedimos desculpa aos nossos leitores. Também, aí por lapso nosso, não foi indicado que as fotografias incluídas nas rubricas «Companheiras e juniores» e «Mas as crianças, senhores...» eram da Agência Lusa.



Este mês apenas a transcrição de um Decreto da Assembleia Legislativa Regional dos Açores o qual, muito embora entre em vigor somente em 1 de Janeiro de 1993, foi publicado em tempo oportuno, em 22 de Setembro passado.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa Regional

Decreto Legislativo Regional n.º 23/92/A

Garante aos pensionistas por invalidez o acesso aos transportes públicos

O sistema tarifário em vigor para o transporte colectivo regular de passageiros revela-se desajustado na sua função social, ao não acautelar a especificidade de certas camadas da população com menor disponibilidade de recursos económicos.

Estão nesta situação os pensionistas por invalidez, que constituem um estrato social em situação económica difícil.

Na sua maioria, estes têm como único rendimento a pensão mínima dos diversos regimes de protecção social e, tal como os idosos, necessitam de se deslocar com frequência por razões de doença para consultas e outros tratamentos.

Estes pensionistas estão, para todos os efeitos, numa situação equiparável aos reformados e pensionistas de velhice, que já beneficiam de uma tarifa especial para a terceira idade. Importa, assim, garantir aos pensionistas por invalidez um regime tarifário bonificado equivalente àquele de que beneficiam nesta data os utentes com idade igual ou superior a 65 anos.

É neste contexto que se insere o presente diploma, que surge como um complemento do regime já em vigor para a concessão de passes sociais, cuja modalidade é alargada.

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º — Os pensionistas por invalidez beneficiarão de um desconto de 50% sobre o preço da tarifa simples nos transportes regulares colectivos de passageiros.

Art.º 2.º — Este diploma entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1993.

TIPOGRAFIA-ESCOLA

Nas suas remodeladas e modernizadas secções de:

ENCADERNAÇÃO ● FOTOGRAFIA
IMPRESSÃO ● MONTAGEM
OFF-SET/TIPOGRAFIA

executa os mais variados trabalhos no campo das artes gráficas, nomeadamente:

LIVROS ● EMBALAGENS ● CARTÕES
● FACTURAS ● RECIBOS ● GUIAS DE
REMESSA ● CARTAS ● ENVELOPES

Contactar: *Tipografia-Escola ADFA*
(sr. Mário Mendes)

H. M. P. — Anexo Campolide
R. Artilharia Um, n.º 107
1200 LISBOA

☎ 65 35 93



Propriedade, Administração e Redacção:
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS
Palácio da Independência
L. S. Domingos — 1194 Lisboa Codex
Tel. 346 21 67/8/9 — Fax 342 83 36

Composto, revisto e impresso: INTERPRESS Gráfica, Rua Luz Soriano, 67 — LISBOA

Tiragem deste número: 11 000 exemplares

DIRECTOR: Patuleia Mendes

CHEFE DE REDACÇÃO: José Manuel Sande

Os textos assinados não reproduzem, necessariamente, as posições da ADFA ou da Redacção do ELO, sendo da exclusiva responsabilidade dos seus autores

Mensário distribuído gratuitamente aos sócios em situação legal e vendido por assinatura a não sócios ao preço anual (11 números) de 1000\$00.

Quando a assinatura seja de fora de Portugal, os custos são acrescidos dos respectivos «portes», a saber:

Europa: 1800\$00
Fora da Europa: 2100\$00
(Guiné-Bissau e S. Tomé e Príncipe: 1300\$00)

DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO

A necessidade de esforço comum para uma real mudança de condições e mentalidades

Sendo a deficiência, principalmente a permanente, e nesta a suportada pelos chamados «grandes deficientes», ainda não totalmente encarada como uma situação global — social, profissional, cultural, familiar, etc. — que deve e tem de ser ultrapassada, quer física quer psicologicamente, por todos os elementos participantes na sociedade em que convivemos, em conjunto e em acções perfeitamente integradas, já que a todos, mais directa ou indirectamente atinge, grandes são as responsabilidades das entidades e organizações de carácter colectivo no esforço comum para uma verdadeira e consciente mudança de atitudes e de mentalidades no que a este assunto, e à sua componente «reabilitação», diz respeito.

Numa breve análise sobre três actos distintos levados a efeito por também três entidades diversas, podemos encontrar um ponto comum importante que é, realmente, um certo esforço, que se quer complementar, na procura de caminhos e soluções para os tantos e tão graves problemas que se colocam no sector, a qual não pode ficar apenas por palavras e papéis e, muito menos, deve ser posta em causa por decisões contraditórias, polémicas e unilaterais.

Assim, em âmbito puramente interno, foi decidido implementar o «Serviço de Apoio Social e Médico», no Departamento de Reabilitação, o qual agrupará e desenvolverá, em reforço do Apoio psicossocial aos sócios já anunciado e prestado, mais as seguintes acções:

— inte vir junto dos hospitais militares, nomeadamente na atribuição de material ortoprotésico (*), no acompanhamento de associados internados e noutros aspectos em que se justificque;

— apoio domiciliário no Lar Militar e em outras instituições;

— apoio domiciliário, sempre que se justifique;

— apoio aos órfãos e viúvas de associados;

— atendimento aos sócios no âmbito social (habitação, segurança social, saúde, relações sociais e familiares, etc.);

— serviço de consultas na área da psicologia clínica e continuação de grupo de «stress da guerra»;

— serviço de consultas médicas (clínica geral, psiquiatria e/ou outras a criar);

— promover encontros entre sócios consoante o tipo de deficiência, com vista à resolução de problemas comuns ou individuais, bem

como informações de carácter geral.

1 Em aspecto externo directamente relacionado com os deficientes militares, é de evidenciar o cuidado posto nas obras de ampliação e remodelação do Hospital Militar Principal, em Lisboa, no sentido de o tornar mais acessível aos seus utentes e melhorar as suas condições de trabalho. Sobre tal aspecto, achámos de interesse transcrever algumas frases do discurso proferido pelo director do HMP, cor. tir. médico Eduardo Mota, nas cerimónias comemorativas de 156º aniversário desse estabelecimento, em 7 deste mês.

«Concluiu-se o essencial da 'concentração hospitalar'. A construção do novo pavilhão de fisioterapia, na Cerca, permitirá a transferência das valências hospitalares do Anexo de Campolide... Pensou-se essencialmente nos idosos e nos deficientes das Forças Armadas que constantemente caíam ou tinham grandes dificuldades até atingirem os pisos altos onde se situam as consultas e os exames complementares de diagnóstico. Oportunamente prevê-se a transferência do Serviço de Fisioterapia ambulatória, situada no último andar desse bloco e alargamento do Serviço de Estomatologia e do Laboratório de Prótese Dentária... Toda a zona que fica entre o muro e os pavilhões de Otorrinolaringologia e Oftalmologia está a ser beneficiada, pois aí será instalado o novo Serviço de Fisioterapia. O projecto está concluído pela DSFOE e inclui porventura o aspecto mais ambicioso da 'concentração hospitalar': uma passagem sobre a Av. Infante Santo, que permita que as macas e

as cadeiras de rodas circulem livremente entre os Serviços de Ortopedia, Urgência e Cirurgia e o resto do Hospital. Para os saudáveis visitantes custa a imaginar os problemas e os sacrifícios... Para já não falar no que seria, no futuro, a circulação dos deficientes das Forças Armadas nas suas cadeiras de rodas ao longo da Av. Infante Santo, aguardando (ou não...) a mudança do sinal para a passagem dos peões».

Finalmente, como componente apenas civil, na qual a ADFA também se enquadra, registre-se a entrega do — Prémio de Mérito/91», incentivo ao emprego de pessoas com deficiência, em cuja cerimónia o ministro do Emprego e da Segurança Social produziu intervenção de que destacamos:

«A qualidade de vida resulta da convergência de múltiplos factores, de entre os quais sobressai, pela sua natural relevância, o factor da integração profissional, pelo que significa de realização pessoal, de conquista de autonomia e de participação plena na vida económica da comunidade, concretizando-se assim todos os objectivos que estão definidos para as diversas fases do complexo processo da reabilitação. Queremos que as pessoas com deficiência se tornem membros activos da sociedade, de pleno direito, com uma participação responsável na vida económica do País. Deste modo pautamos a nossa intervenção a vários níveis, dos quais destaco:

— a definição de uma política coerente de reabilitação que se orienta objectivamente para a integração socioprofissional;

— a informação, a sensibilização e o envolvimento de todas as forças sociais, designadamente das organizações empresariais e sindicais;

— a dinamização de medidas sectoriais e complementares facilitadoras da integração social, nomeadamente ao nível da acessibilidade e mobilidade;

— a participação das pessoas com deficiência e suas famílias, no processo de reabilitação;

— a audição e consulta às organizações representativas das pessoas com deficiência. Nesta perspectiva... considero a via do diálogo como essencial. E aqui as organizações não governamentais têm um papel importante. Daí a decisão, através de um despacho já proferido, de criar um «Grupo de Diálogo» que irá garantir junto de todas as organizações não governamentais os níveis de consulta, audição e participação tão necessários ao desenvolvimento da política nacional de reabilitação».

(*) ELO soube, entretanto, que pela Direcção Central foram reforçadas, junto quer da Secretaria de Estado da Defesa Nacional quer das quatro Chefias militares e de responsáveis por diversos Serviços do Exército, em especial os de Saúde, diligências no sentido da garantia e independência das verbas específicas para fornecimento de próteses e outras ajudas técnicas, assim como para desenvolvimento da investigação no campo das novas tecnologias, avaliando a qualidade dos materiais e aparelhos ajustados a cada caso, processo em que a ADFA, por direito próprio está altamente interessada em participar.

APOIO PSICOSSOCIAL AOS SÓCIOS

No âmbito do apoio psicossocial aos sócios, e na sequência da reestruturação do Serviço de Reabilitação, têm vindo a ser realizadas diversas acções junto de associados, e familiares, de que queremos dar conhecimento no ELO, já que elas podem servir de exemplo para o que cada um pode, e deve, pedir, quando necessário, a esse departamento.

Assim, referiremos um caso de visita domiciliária a um sócio de fora do Distrito de Lisboa, para conhecimento

e análise, no local, da sua condição socioeconómica e também familiar, de forma a permitir intervenção e apoio nas áreas próprias, e duas situações de acompanhamento de internados em estabelecimento hospitalar militar, que será, logo que haja alta, continuado em termos de recuperação e reabilitação, nas suas vertentes socioeconómicas, profissionais e familiares.

Porque muitas outras situações são susceptíveis de cuidado e atenção especiais, para além das apenas

duas citadas, havendo várias outras já em acompanhamento ou mesmo resolvidas.



342 62 47

ADFA responde à tua chamada

EDITORIAL



Foi encerrada, muito recentemente, a «Década das Nações Unidas para a pessoa deficiente» (1982/92), consequência do Ano Internacional do Deficiente (1981), em que a ONU apelava à comunidade mundial — Governos e organizações —, para uma reflexão e tomada consequente de resoluções e medidas tendentes, através de uma verdadeira reabilitação e integração social, à plena cidadania e participação activa das pessoas portadoras de deficiência, em todas as áreas de actividade e de relacionamento humano.

Documentos de alta valia foram então produzidos, dos quais não podemos deixar de realçar, como notável contributo da «RI-Rehabilitation International», a «Carta para os anos 80», a qual, sem dúvida, serviu de base para meditação e estudos que promoveram publicação de legislação específica, um pouco por todo o Mundo.

O reconhecimento a uma vida autónoma e o direito à participação e à dignidade do deficiente são, assim, mais assumidos, em termos políticos e objectivos, quer pela CEE, em todos os seus projectos na área, visando uma vida activa e interveniente, quer pelo nosso próprio país, que em tal período promoveu ampla saída de disposições — «Contributo para uma política nacional de reabilitação», «Plano orientador da reabilitação» e «Lei de base da prevenção e reabilitação» —, garantindo a plenitude do direito a uma normal felicidade, considerada esta nos seus aspectos familiares, sociais, de cultura, de trabalho e de lazer.

Julgar-se-ia que tão amplo período de reflexão pudesse ter proporcionado uma maior alteração de mentalidades perante a pessoa deficiente e as suas reais capacidades. No entanto, se a permeabilidade da opinião pública foi escassa ao que se cimentou em letra de lei, grave é que também tenha afectado certa Comunicação Social e até responsáveis e dirigentes. Não se entende assim que, ainda que metaforicamente, se continue, e ainda por cima em público, a fazer paralelo e comparação entre inaptos que incompetentes para o trabalho e «cofos e marrecos», não sendo com eles que «a Administração Pública vai enfrentar os desafios da próxima década e da viragem do século».

Embora não tenhamos dúvidas de que a afirmação produzida corresponde a uma sensibilidade cada vez mais isolada, desaparecida da realidade, acreditamos, também por isso, que ela não reflecte a determinação oficial de contribuir para uma cada vez maior regulamentação e aplicação do espírito de todos os documentos acima referidos, assim como não é sentida, e vivida, pela grande maioria da nossa população.

«Prevenir é remediar»! Crentes, mais nos grandes desígnios da humanidade de promover uma sociedade para todos do que em vácuas divagações técnicas, cumpre-nos estar alerta e alertar as nossas consciências para a coesão em torno da ADFA; participando activamente no reforço da vida associativa, garantia da dinâmica de intervenção social que nos leve, individual e colectivamente, a contribuir, sempre mais, na transformação geral de mentalidades, transparência na mudança de atitudes perante o cidadão deficiente, Homem de pleno direito numa comunidade que nunca se mudará sem a sua imprescindível afirmação.

A Direcção Central

NOVA SEDE

PARTICIPANDO CONSTRUÍMOS O FUTURO!

Neste período, apenas a publicação de fotografias, para um «cheirinho» do ar que já se respira e presente nas obras que avançam, certamente mais devagar do que todos quereíamos, no já parcialmente desentapado edifício da nova Sede.

Em relação ao sorteio previsto para Maio, julgamos saber que estão praticamente ultrapassadas algumas dificuldades burocráticas quanto o seu regulamento, pelo que esperamos ter a sua publicação em Novembro. De qualquer maneira, está garantida a sua retroactividade a 1 de Setembro, como já indicado.

Quanto a números, temos:

Transporte (SET92) 10 725 423\$20

SÓCIOS

N.º	NOME	QUANTIA
-----	------	---------

Sede

1 034	António N. Augusto	10 000\$00
11 056	Florimundo G. V. V. Pereira	10 000\$00
8 985	Joaquim P. Marques	10 000\$00
9 061	Adelino N. Vale	50 000\$00
1 946	José A. V. Gamelas	10 000\$00
9 823	Armando S. Soares	1 000\$00
718	José F. Portela	5 000\$00
2 841	José S. Vicente	2 500\$00
93	1 500\$00
9 846	João J. Santos	5 000\$00
5 226	Clemente P. Guimarães	1 000\$00

Faro		
9 489	Emídio D. Santos.....	5 000\$00
10 303	Inácio Silva	7 000\$00
Porto		
8 886	Fernando A. Neiva	10 000\$00
8 510	Edmundo P. Silva	10 000\$00
7 788	Amaro B. Pereira	10 000\$00
6 548	Domingos B. Gonçalves	2 600\$00
12 322	Manuel S. Pereira	1 500\$00
6 545	António R. Barros	1 000\$00
9 298	Orlando S. Antunes	1 500\$00
5 249	Florindo C. Costa	1 500\$00
Setúbal		
2 504	Luís C. N. Ventura	10 000\$00
3 371	José S. P. Faria	1 000\$00
10 319	Carlos A. Correia	2 000\$00
6 800	José M. S. Fernandes.....	5 000\$00
8 442	António P. Salgado	5 000\$00



V. N. Famalicão
7 694 Joaquim Cunha 1 000\$00

N/SÓCIOS

Sede
Anónimo (*) 100 000\$00

A transportar (OUT92) 10 975 523\$20

(*) «... não quero deixar de colaborar numa iniciativa que me toca particularmente, já que cumpri o serviço militar como operacional na Guiné-Bissau».

No que respeita à campanha da Comissão de Angariação, os seus fundos foram aumentados com donativos de AVIS RENTACAR (100 000\$00), AVON COSMÉTICOS, LDA. (30 000\$00) e EMPRESA DE PESCA DE AVEIRO (20 000\$00).

PONTO DE ENCONTRO

Se bem nos lembramos... (Vitorino Nemésio era açoriano), faz precisamente agora dois anos que o ELO publicou a notícia/conversa sobre o II Encontro de Antigos Combatentes dos Açores, nesse ano decorrido na Vila de São Roque/Pico.

Hoje é com grato prazer que inserimos em «PONTO DE ENCONTRO», a crónica do nosso amigo Luís Figueiredo, a quem agradecemos o texto enviado, tanto mais que os sentimentos nele expressos muito são comungados por muitos, os tais «MUITOS MAIS», de nós.

NO PICO/AÇORES ANTIGOS COMBATENTES CONFRATERNIZAM

No passado dia 4 de Outubro, na Vila da Madalena, ilha o Pico, levaram a efeito o seu IV ENCONTRO, muitos dos filhos da terra que por África demandaram no cumprimento do serviço militar.

Com um programa simples mas de significativo valor humanista, cerca de meia centena de antigos expedicionários, acompanhados de seus familiares, reviveram tempos e amizades que perduram no tempo.

Após a celebração da Eucaristia, e para entrada ao beberete/convívio, foram pronunciadas algumas palavras bem como a leitura de poemas alusivos ao tempo e ao acto.

«Olá Expedicionários!

Meus amigos:

Quantas vezes em conversa com a vida, colocamos a palavra «se...» e dizemos «se... tivesse realizado isto ou aquilo», «se... desta ou daquela maneira não teria sido...», «se... tivesse outra vez vinte anos...».

E dizendo «se... se...» não ficamos numa permanente divergência com nós próprios, porque a atitude tomada, volvidos anos, dias ou apenas segundos, e porque continuamos a ter vida, deveria ou não, ter sido penas outra!

E nesse constante «se...», coloco: e SE fôssemos e mais?

Porque, Companheiros, SOMOS MAIS! Porque, quer queiram ou não, fomos MUITOS mais!

Fomos uma juventude que, por ser isso mesmo, conseguia, consegue ainda, na exaltação do debate pelo clube da terra, sentir, hoje, a existência do COMPANHHEIRO, dias antes desconhecido.

E tal como naquele tempo em que necessitávamos do convívio, da missiva, do aerograma: hoje, penso eu e julgo que muitos mais, começamos a necessitar, com maior

incidência, do convívio, do contacto, do encontro, do diálogo.

Não do saudosismo, mas do diálogo da vida.

Estamos aqui e agora, em frente ao Cais da Fortaleza de São José da Amura, passámos há pouco Bolama e na distância de um bombordo a ilha do Príncipe...

As águas de um Zaire... Luanda.

Lobito... Moçâmedes e, por aí abaixo, até ao Adamastor.

Acordamos com o casario de uma Lourenço Marques, vimos Hinhambane, acostámos a Porto Amélia — Mocimboa da Praia e fascinámo-nos com Goa e ou Damão, porque lá ao longe espera-nos Macau.

Meus amigos, companheiros:

Sem pretender ocupar qualquer posição como crítico literário, considero que a nossa passagem por África, desde os tempos primórdios, foi palco para muitos dos mais belos poemas da literatura portuguesa.

E porque nos diz respeito, quanto a um tempo que passou, leio:

EMBOSCADA

*Esperávamos em silêncio
Mastigando a memória das coisas
e a morte claramente apercebida
aguardava confiante o seu quinhão.*

Pensávamos:

*— «cada coice de Mauser no ombro
é uma carícia da Pátria agradecida»*

— Puta de Pátria que agradece aos coices.

Camjambari/Moricunda/1964
José Noronha Bretão

Da mesma forma que relembramos todos os anos Afonso Henriques, Camões, Aljubarrota, o 25 de Abril, também não queremos, e só, ser esquecidos.

Também fazemos parte, como PORTUGUESES, da História de Portugal.

Sem pretender aproveitamentos estéreis:

— POR TIMOR UM MINUTO DE SILÊNCIO —

Luís Figueiredo

Por outro ex-Combatente, foram lidos dois trechos de poema da autoria de Armor Pires Mota — Guiné.

«...
Na trincheira, debaixo de um metro de terra,
o tecto da minha solidão
o tecto da minha esperança,
o tecto da minha coragem
e o tecto do meu medo.

*pés gastos de cansaço
e os olhos gretados de vigílias e noites.
olho pela seteira a selva, a dois passos,
(a única janela das estrelas longe!)
e penso nas crianças sem brinquedos nem rosas,
envelhecidas de anos,
e no menino que, de cabeça caída sobre o ombro,
desata os lábios num sorriso triste
e nas mulheres de seios flácidos,
anjos de paz fugindo à guerra,
recoosas dos filhos
que lhes arredondam o ventre.*

*...
E penso no Quitalo, bom alentejano,
roído de nódoas de sangue
por todo o corpo franzino,
roído de gemidos
e noite
enfaixado.*

*e na noiva que esta noite há-de inventar em longa carta
estrelas
e rosas
e sonhos
e beijos.
O bouquet branco de amor para uma esperança.*

*Regresso da metralha, Senhor!
A luta foi terrível, feroz.
Quando é amanhã, Senhor?»*

— Depois foi o relembrar do dia em que..., do dia tal..., daquele encontro em casa do Chefe de Posto... do cabrito na tabanca de... etc..., etc..., etc.

E pelas vinte horas é aprovada a proposta para o V ENCONTRO DOS ANTIGOS COMBATENTES, a ter lugar na freguesia de São João, concelho das Lajes do Pico, no dia 5 de Outubro de 1993.

Madalena do Pico, 7 de Outubro de 1992.

Luís Furtado Figueiredo

Viaturas RENAULT

PREÇOS NAS CORES OPACAS

EM VIGOR A PARTIR DE 92.09.11

MODELOS	PREÇO BASE	P. V. P.
Renault Clio RL 1.1 3 p	1 072 282\$00	1 530 322\$00
Renault Clio RL 1.1 5 p	1 132 083\$00	1 599 691\$00
Renault Clio RN 1.2 3 p	1 213 348\$00	1 729 414\$00
Renault Clio RN 1.2 5 p	1 274 904\$00	1 801 319\$00
Renault Clio RT 1.2 3 p	1 360 574\$00	1 900 696\$00
Renault Clio RT 1.2 5 P	1 420 938\$00	1 970 718\$00
Renault Clio RT 1.4 3 P	1 422 762\$00	2 204 681\$00
Renault Clio Sport 3 p	1 373 077\$00	2 147 046\$00
Renault Clio Baccara 3 p	1 995 011\$00	2 868 490\$00

NOVO RENAULT 19 DE 4 PORTAS

Renault 19 RL 1.2	1 504 575\$00	2 110 886\$00
Renault 19 RN 1.2	1 569 877\$00	2 186 636\$00
Renault 19 RN 1.4E	1 638 617\$00	2 460 554\$00
Renault 19 RT 1.4E	1 896 980\$00	2 760 255\$00
Renault 19 RTI 1.4E	2 090 410\$00	2 984 634\$00

NOVO RENAULT 19 DE 5 P

Renault 19 RL 1.2	1 504 575\$00	2 110 886\$00
Renault 19 RN 1.2	1 569 877\$00	2 186 636\$00
Renault 19 RN 1.4E	1 638 617\$00	2 460 554\$00
Renault 19 RT 1.4E	1 896 980\$00	2 760 255\$00
Renault 19 RTI 1.4E	2 090 410\$00	2 984 634\$00
Renault Express-Combi 5 lug.	1 240 057\$00	1 734 076\$00
Renault Express Break 5 lug.	1 499 863\$00	2 109 074\$00

VIATURAS EQUIPADAS COM CAIXA AUTOMÁTICA

Renault 19 RN 1.4 5 portas	1 778 387\$00	2 646 154\$00
Renault 19 RT 1.4 5 portas	2 056 980\$00	2 945 855\$00
Renault 19 RN 1.4 4 portas	1 798 617\$00	2 645 154\$00
Renault 19 TRT 1.4 4 portas	2 056 980\$00	2 945 855\$00
Renault Clio 1.4 Baccara 3 p.	2 155 011\$00	3 054 090\$00
Renault Clio 1.4 Baccara 5 p.	2 216 242\$00	3 125 118\$00

Transferência+Transportes=
Renault Clio — 18 825\$00; Renault 19 — 23.550\$00; Renault 21 —
23.230\$00; Renault Express, 26 700\$00.

NOTA: Os preços aqui apresentados não contemplam as cores metaliza-
das. As cores metalizadas variam entre os 23 575\$00 e os
33 820\$00.

VENDAS ESPECIAIS PARA DEFICIENTES

Atendimento aos sócios:

Sede: dias úteis, das 16 às 18 horas, ou na
residência, a partir das 19 horas (Telef. 443 19 51);
Porto: primeiro sábado de cada mês;
Outras Delegações: de acordo com os pedidos.

Delegado de vendas: Sr. Bernardes

DIVULGA E APRESENTA

A Grande Enciclopédia Portuguesa e Bra-
sileira

e outros, da Editora Romanesco.

Facilidades de pagamento.

Contactar:

João Alberto Valido

Tel 063/25205, a partir das 18 horas

DELEGAÇÕES

PORTO

18.º ANIVERSÁRIO DA DELEGAÇÃO

07 DEZ 92

«A Delegação do Porto comemora o 18.º aniversário a 7 de Dezembro de 1992, data esta que nos é muito grata.

A semelhança dos anos anteriores, devemos aproveitar esta quadra para nos reunirmos num convívio associativo, revivendo velhas amizades e trazendo à memória os sacrifícios que foram necessários para criar e fazer crescer a realidade que hoje somos.

A Delegação, com a tua presença, estará mais viva e forte!

Oportunamente a Direcção da Delegação enviará aos seus associados o respectivo programa detalhado.»



ESCREVEM OS SÓCIOS...



... de Braga

Mais um texto-mensagem do associado Jorge Lage, cujas preocupação e colaboração tanto gostaríamos de ver imitadas por outros leitores. Mas, quantas vezes o desafio já não foi lançado?...

QUO VADIS

Temos assistido ao longo dos últimos anos a um sábio movimentar dos que dirigem os destinos da ADFA, batendo-se nos bastidores pela defesa dos nossos direitos.

Se ignorássemos todo um trabalho que se tem feito na sombra e com o qual todos beneficiamos, seríamos míopes ou mal intencionados.

Mas às vezes as pessoas mexem-se tanto, que en-

tram numa rotina, não vendo os perigos que espreitam. Pensamos que os passos devem ser dados sempre com a máxima prudência.

Isto porque muitas vezes somos empurrados para o meio do «circo» sem nos apercebermos.

Temos a sensação que neste momento há duas correntes na ADFA defendendo opiniões divergentes, podendo estas conduzir-nos a caminhos opostos. Uma que se mantém dentro dos princípios que nortearam a criação da ADFA e pela qual os DFA tanto deram a cara a fim de se evitarem o «estender da mão»; a outra que, galvanizada pela inércia de alguns, pensa que a ADFA deve evoluir.

A primeira entende que fomos vítimas de uma guerra injusta e que a lusa

pátria tem o dever de reparar materialmente aquilo que, física e moralmente, não tem retorno nem preço.

A segunda defende a reparação material, mas tenta formas contraditórias de superar as mazelas do corpo e do espírito.

A título de reflexão, porque entendemos que o ELO é um meio privilegiado para expormos e defendermos as nossas ideias. gostaríamos que as pessoas analisassem os prós e os contras. Não nos referimos aos imediatos, porque esses são efémeros. Só devem valer enquanto cpazes de construir o futuro. Falamos no provir, a médio e a longo prazo. O futuro da ADFA depende muito das opções que tomámos no passado e tomarmos no presente.

Há tantos que olham,

com inveja cega, para os tostões que recebemos, mas para quem o nosso sofrimento e drama de sermos marcados por uma guerra, nada lhes diz. Lá afirma o ditado; — «pimenta no cu dos outros é refresco».

Até por vezes a nossa própria família e amigos não nos compreendem.

Assim pensamos que o trilho da ADFA, que teve a sua origem em suor, lágrimas e sangue, deve ser respeitado, sob pena de vermos o nosso «reduto» descaracterizado, senão destruído. Como o velho Ulisses, resistamos às se-reias do momento.

Entendemos que há outras Associações onde possamos exprimir e reviver o passado que passa ao lado dos ideais da ADFA. Não concordamos é que, imperceptivelmente,

se arraste a ADFA para a área que é de outras.

Porque aí pode aparecer a curva fatal, de um caminho sem regresso.

Acaso esquecemos que a ADFA tem muitos lobos à sua volta com pele de cordeiro?

Uns erguem monumentos aos heróis da causa bélica e a nós (DFA e ADFA), compete-nos colaborar na construção dos que se erigem às vítimas da guerra.

Como cidadãos livres podemos estar nos dois lados, mas o lugar da ADFA deve ser só um.

Que este texto nos faça reflectir, para em conjunto encontrarmos a melhor forma de guiarmos a nossa «nau» e nossa última esperança.

Vale a pena lutar por uma ADFA coesa e forte.

Jorge Lage



EXPERIÊNCIA VIVA

Interessado no novo Renault Clio? É compreensível.
Indeciso sobre qual a versão que mais lhe convém?
Visite-nos e faça um ensaio do Renault Clio.

...e tudo se transforma



CARRO DO ANO 1991

RENAULT
Ao Ritmo da Vida

CONCESSIONÁRIO

RENAULT PORTUGUESA, S.A. (Sucursal)

Rua Dr. José Espírito Santo, Lote 11-E (Oficina, peças) — Tel.: (01) 859 00 58

1900 LISBOA

Av. Frei Miguel Contreiras, 16-A (Oficina, peças) — Tel.: 80 84 98/88 61 14

1700 LISBOA

Av. de Roma, 25 (Stand) — Tel.: 76 50 71/2 — 1000 LISBOA

Av. Infante D. Henrique, Lote 575 (Stand) — Tel.: 31 91 30/31 91 61 — 1800 LISBOA



INSTALAÇÃO DO CENTRO

Apesar de se encontrar em funcionamento desde Março, do corrente ano, nas suas instalações, o CRPG não dispõe ainda de todos os espaços e de todos os equipamentos necessários para a plena implementação de todos os seus projectos, apesar de dispor já de condições razoáveis de funcionamento, e de espaços mais adequados.

Para a completa instalação do projecto do CRPG decorrerão ainda duas fases de trabalhos:

1.ª — Infra-estruturas eléctricas

— a realizar em Novembro

— Adaptação de Espaços para Direcção, Serviços Administrativos, Bar e novas salas de formação.

— a iniciar em Dezembro

— Pintura exterior de alguns edifícios, colocação de estores e passeio coberto de ligação entre edifícios.

— a iniciar em Dezembro/Janeiro

— Aquisição de novos equipamentos

— para a formação

— meios de transporte

— apoio geral

— em Dezembro

2.ª — Criação das Unidades de:

— Avaliação/Orientação

— Engenharia da Formação

— Engenharia da Reabilitação

— Engenharia da Reabilitação

— Engenharia da Reabilitação

— Engenharia da Reabilitação

— Engenharia da Reabilitação

— Engenharia da Reabilitação

— Engenharia da Reabilitação

— Engenharia da Reabilitação

— Engenharia da Reabilitação

— Engenharia da Reabilitação

— Engenharia da Reabilitação

— Engenharia da Reabilitação

— Engenharia da Reabilitação

— Engenharia da Reabilitação

— Engenharia da Reabilitação

— Engenharia da Reabilitação

— Engenharia da Reabilitação

— Engenharia da Reabilitação

— Engenharia da Reabilitação

— Engenharia da Reabilitação

— Engenharia da Reabilitação

— Engenharia da Reabilitação

— Engenharia da Reabilitação

Reunião de Trabalho do Projecto MODEMA

O projecto MODEMA, no âmbito da iniciativa TIDE da Comunidade Europeia, tem como objectivo principal, a criação de um sistema de computador que permite melhorar o aconselhamento técnico existente sobre emprego para deficientes. Este sistema aborda o problema através de uma perspectiva multifacetada (tem em conta a legislação em vigor, ajudas técnicas existentes, tarefas normalmente realizadas num determinado ambiente de trabalho...) e terá como utilizadores finais, tanto os próprios deficientes, como as entidades empregadoras ou outras instituições que trabalham nesta área. Devido a limitações temporais serão estudados apenas dois tipos de deficiência motora e visual e dois tipos de ambientes de trabalho, escritório e produção industrial.

No âmbito da participação do Centro de Reabilitação Profissional de Gaia neste projecto vai-se realizar nos dias 29 e 30 de Outubro, no Porto, uma reunião de trabalho do consórcio. Nesta reunião discutir-se-á o trabalho efectuado até agora e será apresentado um protótipo do sistema que está a ser desenvolvido. Nela participarão todos os parceiros envolvidos neste projecto: BIKIT (Bélgica), CRPG (Portugal), FERNTech (Inglaterra), FUNDESCO (Espanha), SINTEF (Noruega) e University of Hertfordshire (Inglaterra).

Seminário HANDYNET

O Centro Nacional da Confederação HANDYNET aguarda a homologação das nomeações da sede de Centros HANDYNET em Portu-

gal, por parte do senhor ministro do Emprego e Segurança Social.

Entre os 6 Centros nomeados, como Centros de Informação e Aconselhamento, figura o Centro de Reabilitação Profissional de Gaia para a Região Norte.

Para apresentar a rede nacional HANDYNET e para formar os Centros de recolha e de informação e aconselhamento, decorreu, de 12 a 16 de Outubro, num Hotel do Vimeiro, o Seminário HANDYNET, com a presença dos representantes oficiais portugueses — Secretariado Nacional de Reabilitação, Instituto do Emprego e Formação Profissional e Centro Nacional de Coordenação Handynet — bem como dos representantes oficiais da Comunidade Europeia.

Neste Seminário estiveram presentes dois representantes do Centro de Reabilitação Profissional de Gaia (Dr. Jerónimo de Sousa e o Terapeuta Paulo Baptista).

Mas, o que é o HANDYNET?

HANDYNET é uma base de dados que foi criada no âmbito do Programa Comunitário HÉLIOS, tendo como objectivo fundamental o desenvolvimento de um sistema europeu de informação computadorizada, nas nove línguas da Comunidade. O sistema visa responder às necessidades específicas da pessoa

com deficiência, de modo a facultar-lhe uma cada vez maior autonomia.

Estas informações abrangem áreas tão diversas quanto as da prevenção da deficiência, educação, formação e reabilitação profissional, emprego, desporto, criatividade, legislação e outras.

O sistema é composto por vários módulos de implementação faseada.

Neste momento decorre a implementação do módulo Ajudas Técnicas, composto por quatro submódulos: Ajudas Técnicas para a deficiência motora, Ajudas Técnicas para a deficiência visual, Ajudas Técnicas para a Comunicação e «Software» Educativo.

Neste Seminário estiveram presentes, além da perita principal do HÉLIOS-HANDYNET, a sr.ª Jeausiane Pierre, vários oradores europeus que nos vieram trazer as suas experiências: Teo Bougie e Harry Knops da Holanda, Renzo Handrich da Itália, Jacqueline Roux da França, Elisabeth Kampmann da Dinamarca, Marc Wacters da Bélgica e Luis Canadas de Espanha.

Dada a importância da questão, uma vez que este sistema vem ajudar a suprir uma das carências maiores ao nível da reabilitação — a da informação — ela será objecto de outros trabalhos neste jornal.

CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE GAIA

- Informações
- Inscrições para a formação profissional dr.ª Manuela Bessa
- Consultas de Fisiatria
- Consultas de Psiquiatria D. Helena Soeiro

Av. João Paulo II — Arcozelo Telef: 762 91 15 / 762 98 15/76 98 40
- 4405 Valadares/Gaia Fax: 7629065

Transportes Delegação do Porto — Centro

ADFA	Centro	ADFA
9.30	12.30	13.00
14.00	17.00	17.30

Dias de consulta no HMR 1:

— Ligação ADFA/Porto-HMR1-Centro-ADFA/Porto

EMPREGO

FUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO (M/F)

Para o desempenho de uma actividade polivalente nos serviços administrativos, no âmbito de desporto para deficientes, pretende-se uma pessoa que reúne os seguintes requisitos:

- conhecimentos administrativos
- conhecimentos de inglês ao nível do 11.º ano
- conhecimentos de informática ao nível do utilizador
- cultura geral no âmbito do desporto e das pessoas deficientes

Os candidatos interessados devem contactar a Técnica de Emprego do Departamento, dr.ª Elisabeth Lourenço, pelos telefones (01) 3426247 ou (01) 3462167/8, para marcação de entrevista.

AUTOMÓVEIS FIAT

MOD.	PREÇO BASE	P.V.P.
UNO 45 3P	996 768\$00	1 374 924\$00
UNO 45 5P	1 159 699\$00	1 563 924\$00
UNO 60 3P	1 117 554\$00	1 576 924\$00
UNO 60 5P	1 183 071\$00	1 652 924\$00
UNO DIESEL 3P	1 276 979\$00	1 910 924\$00
UNO DIESEL 5P	1 406 281\$00	2 060 924\$00
TIPO 1.400 S	1 460 101\$00	2 218 069\$00
TIPO 1.700 D	1 527 354\$00	2 847 644\$00
TEMPRA 1.4 SX	1 747 605\$00	2 551 574\$00
TEMPRA 1.4 (carrinha)	1 788 252\$00	2 592 924\$00

AUTOMÓVEIS VOLKSWAGEN

MOD.	PREÇO BASE	P.V.P.
GOLF CL 1.4 2 P	1 471 929\$00	2 241 212\$00
GOLF CL 1.4+4 P	1 510 502\$00	2 285 956\$00
GOLF GL 1.4 2 P	1 747 523\$00	2 560 901\$00
GOLF GL 1.4 4 P	1 786 096\$00	2 605 645\$00
VENTO CL 1.4	1 664 211\$00	2 464 259\$00
VENTO GL 1.4	1 953 382\$00	2 799 697\$00
PASSAT CL TD	2 840 567\$00	4 143 602\$00
PASSAT GL TD	3 270 075\$00	4 641 716\$00
PASSAT VAR CL TD	3 017 052\$00	4 345 360\$00
PASSAT VAR GL TD	3 477 427\$00	4 882 244\$00

— Os valores acima expostos, não contemplam as despesas do despachante no desalfandegamento da viatura.

Os sócios interessados nestas viaturas podem telefonar para 859 50 16 a partir das 19H30, Alberto Pinto.

Outras informações nas horas de expediente: 346 21 67/8.

ADFA — Delegação do Porto

Apoio aos sócios

- Compra de viaturas de qualquer marca
- Aquisição de pneus com desconto

A Delegação tem ao dispor dos seus associados um serviço que os apoiará na compra de viatura própria, o qual se encontra à disposição de todos, independentemente de estarem, ou não, abrangidos por legislação específica de isenção de impostos.

Para obterem informações mais detalhadas, devem os interessados contactar:

- gabinete de apoio aos órgãos da Delegação (sócio Abel Fortuna), pelo telefone 02/82 04 03, ou
- o colaborador da Direcção, sócio Américo Meireles, que atende nos primeiros sábados de cada mês, ou pelos telefones 02/82 04 03 e 02/995 58 60.

SEDE

ASSISTÊNCIA MÉDICA E PSICOSSOCIAL

CLÍNICA GERAL

Médico: sócio dr. Fernando Brito Terças e sextas-feiras, às 13 h.

PSIQUIATRIA

Médico: dr. Preença Terças-feiras, às 12 h.

PSICOLOGIA

dr.ª Paula Frazão
Consulta de jovens — Consulta de adultos
Stress da guerra
Segundas, Terças, Quartas e Quintas-feiras, 10/12 h.

ORIENTAÇÃO ESCOLAR E PROFISSIONAL

dr.ª Paula Frazão Sextas-feiras, 9/12.30-14/18 h.

SERVIÇO SOCIAL

Técnica de Serviço Social:
dr.ª Gracinda Benedito
Segundas e Quartas-feiras, 14.30/17.30 h.

CONTENCIOSO

ADVOGADO

dr. António Carreiro — 3.ªs e 5.ªs-feiras a partir das 14.00 h.
(Marcação prévia por telefone 01/3462167/8 ou pessoalmente)

Outros Serviços

SERVIÇOS GERAIS E EXPEDIENTE

Segundas a sextas-feiras, das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00

BAR E CANTINA

Segundas a sextas-feiras
10H00/14H00
15H30/18H00

SECÇÃO FOTOGRÁFICA:

Horário normal de expediente a cargo do sr. João Domingos (Recepção)

- As consultas efectuam-se todas no consultório médico da Sede
- As marcações são feitas do DASC., 1.ª andar, Fátima, devendo o sócio indicar objectivamente qual a consulta que pretende, ou informar-se dos serviços prestados por cada uma. Poderá também fazer a marcação pelo telefone 3462167/8.
- As consultas de psicologia e as sessões de Orientação Escolar e Profissional (estas destinadas a filhos de sócios), estão sujeitas a marcação prévia, a qual deve ser feita directamente pelo telefone 01/3426247.

Quotas: adere
ao novo sistema!

JORNAL ASSOCIATIVO

FESTA DE NATAL DA SEDE

Pretendeu este ano dar-se um carácter inovador, por inerência jovem, ao convívio de Natal que a ADFA/Sede levará a efeito, no próximo dia 20 de Dezembro, nas instalações do Lar Militar.

Apostou-se, assim, numa nova dinâmica que, entendida e aceite pelos nossos filhos, promova e «revolucione», pelo seu espírito aberto, ideias frescas e, porque não, irreverência, o momento, por excelência, familiar, que tal ocasião sempre proporciona.

Acreditámos nas suas capacidades e na forma envolvente como, decisivamente, nos levarão a aderir às suas formas de expressão e organização, o que ficou bem patenteado na primeira reunião exploratória havida no passado dia 17 deste mês.

É que se perspectivaram logo aí, para depois desta realização, uma série de actividades que os nossos filhos poderão levar a efeito, com o apoio da estrutura associativa e que lhes permitirá unirem-se em colóquios, debates, excursões, arraias, etc., etc., numa mobilização adjacente à ADFA, a qual lhes poderá, para além do

mais, proporcionar uma grande diversidade de formas de ocupação dos seus tempos livres, quer em áreas de âmbito cultura, quer recreativo quer de lazer e desporto.

Torna-se, deste modo, imprescindível a adesão a este projecto embrionário, para cujo «apelo» chamamos a atenção na rubrica «Companheiras e juniores». O programa daquele dia de convívio, que será, esperamos, também de grande participação sénior, constará de:

— 11.00: concentração e visita às instalações da nova Sede, e

— 12.30: almoço e parte recreativa, no Lar Militar.

Embora ainda não seja possível determinar o respectivo preço, as inscrições poderão ser feitas para o DASC (tel. 3462167/8), entre os dias 25NOV e 15DEZ, garantindo-se, até lá, a divulgação da quantia a pagar, em cartazes afixados na Sede (e também ainda no ELO de Novembro).

ESPERAMOS POR TI PARA VIVERMOS EM FAMÍLIA UM MOMENTO QUE SE QUER DIFERENTE!

REUNIÃO-DEBATE, NA SEDE

SOBRE «FORMAS DE TRATAMENTO DOS DEFICIENTES»

Realizar-se-á, no próximo dia 13 de Novembro, às 18H00, na Sede da Associação, em Lisboa, uma reunião aberta a todos os sócios, com o fim de divulgar e analisar a actividade do recém-criado grupo de trabalho sobre as formas de tratamento dos deficientes.

Este grupo, que funciona no âmbito do DASC, tem como finalidade a recolha, ordenação e estudo de elementos indicadores das atitudes e comportamentos sociais, face às pessoas com deficiências.

É do maior interesse que todos os sócios acompanhem, de forma atenta e activa, esta iniciativa em curso, numa discussão aberta sobre os dados recolhidos e as experiências pessoais, enriquecendo desta forma o património de conhecimentos da Associação.

A partir deste conhecimento das condições reais de integração e aceitação dos deficientes, a Associação poderá definir melhor a sua acção e defender mais eficazmente os interesses dos associados.

Este grupo de trabalho, com a sua forma de funcionamento aberto a todos os sócios, procura assim criar um espaço de encontro e diálogo, em que os mais sensíveis problemas que nos afectam serão discutidos.

LEGISLAÇÃO

Procurando ELO, no intuito de informar os seus leitores, saber da situação de propostas legislativas já apresentadas, ou até a apresentar, ao Governo pela ADFA, pode o nosso jornal adjuntar que:

— **IRS** — existe grande abertura, por parte dos gabinetes próprios, para aceitação do princípio, sempre defendido pela Associação, de que os subsídios e abono suplementar de invalidez, reconhecido o seu carácter indemnizatório, sejam afastados de tributação em IRS; passando somente a ser objecto daquele imposto o vencimento base, pensa-se que sem prejuízo da aplicação da recente alteração do art.º 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no que concerne a rendimentos das categorias A e H,

— **veículos automóveis** — por outro lado, chegou ao nosso conhecimento que estarão em fase adiantada de estudo e regulamentação definitiva, normas relativas a isenção de imposto na aquisição de viatura própria por parte dos deficientes das Forças Armadas, em alteração legislativa que, afigura-se-nos, poderá vir a ter novas abrangências e virtualidades;

— finalmente, recebido pela Direcção Central um grupo de associados que expôs a situação relativa a graduações, questão inerente a alguns deficientes militares, foi, consensualmente, por âmbito mais extenso, entendido ser prioridade da ADFA o equacionamento e defesa do projecto que atribua aos DFAs, dentro do melhor entendimento do espírito do Decreto-Lei 43/76, pensão correspondente ao escalão mais elevado do posto em que se desligaram do serviço activo.

CALENDÁRIO ASSOCIATIVO

13NOV — Sede: reunião sobre «as formas de tratamento do deficiente: (18H00):

14NOV — Porto: reunião sobre «revisão estatutária (15H00):

17NOV — Sede: reunião sobre «revisão estatutária (18H00):

23NOV — 18.º aniversário do ELO:

07DEZ — Porto: aniversário da Delegação:

09DEZ — Dia Nacional do Deficiente:

20DEZ — Sede: Festa de Natal

COMPANHEIRAS & JUNIORES

Este mês um destaque, muito especial para o facto de ter sido decidido entregar a Festa de Natal da Sede, aos «juniores», para o que já se realizaram algumas reuniões de trabalho, estando previstas, pelo menos, duas em Novembro, conforme «Carta» e «Apelo convocatório» assinado pela respectiva Comissão, e que se passam a publicar:

«Caro amigo:

Vimos por este meio convidar-te a participar na Festa de Natal de 92, da ADFA/Sede, organizada este ano, no Lar Militar, no dia 20 de Dezembro, pelos jovens, filhos de sócios.

Haverá várias actuações que demonstrarão o talento artístico de cada um de nós. Se também o tens, colabora connosco e contacta-nos através de uma simples carta, informando-nos dos teus dotes e transmitindo-nos ideias que possam ser úteis à nossa festa.

Não te esqueças de indicar a tua morada e telefone para que possamos responder. Convém, ainda, que escrevas logo que possas, para que o nosso contacto seja feito de imediato.

Informamos-te, também, que a tua presença é fundamental nas reuniões que se realizarão nos dias 7 e 14 de Novembro (sábados), pelas 16 horas, com o objectivo de ouvir e considerar as tuas sugestões e opiniões, assim como de iniciar audições e ensaios.

Toma nota: o nosso endereço é — Festa de Natal/ADFA92, Palácio da Independência, Largo de S. Domingos, 1194 LISBOA CODEX. Também podes telefonar para o 3462167/8, pedindo para ligar para o DASC, das 10 horas às 12 e das 15 às 17.

APELO CONVOCATÓRIO

A ADFA decidiu entregar a responsabilidade da



organização, na sua parte recreativa, da Festa de Natal deste ano, da Sede, aos jovens, filhos de sócios. Se souberes cantar, tocar algum instrumento ou apresentar outro tipo de variedades, colabora connosco apresentando as tuas ideias e/ou os teus talentos, nas reuniões que se realizarão, no Palácio da Independência, nos dias 7 e 14 de Novembro, pelas 16 horas.

Sem necessidade de outro contacto, aparece na Sede, porque ESTAMOS À TUA ESPERA!

A Comissão

Concurso de pintura, desenho, BD, colagem, modelagem, etc., etc.

Entretanto, e a acompanhar esta organização, realiza-se um concurso de «arte», abrangendo todas as formas de expressão afins da pintura, e conforme acima indicado, ao qual podem concorrer todos os filhos de sócios, repartindo-se os trabalhos por três escalões etários: até aos 10 anos, dos 11 aos 15 e a partir dos 16.

As obras, com tema e formatos livres (exigindo-se

apenas que os efectuados em papel, cartolina e matérias semelhantes, tenham tamanho mínimo correspondente a folha A4), deverão dar entrada na Sede/DASC imperitivamente até às 17 horas do dia 14 de Dezembro, devidamente identificados.

Os vencedores, um por escalão, serão anunciados durante a Festa, prevendo-se a entrega de diversos prémios e lembranças.

No que respeita a colaboração directa nesta rubrica, mais texto da autoria da já nossa conhecida Ana Dias (a quem pedimos desculpa de no último ELO o seu artigo não ter ficado devidamente identificado).

Mas antes da sua transcrição, a pergunta: para quando outros colaboradores? Não se esqueçam que, por exemplo, banda desenhada é «fixe»!

Pressa de vida...

Realmente nos dia de hoje as pessoas andam

sempre a correr. Esta é uma das afirmações que posso explicar...

Por exemplo, quando vamos a sítios muito urbanizados como Lisboa, não há ninguém que não esteja a correr. Estou certa?!

Um dos outros sítios que podem justificar a afirmação que disse há pouco é o Metropolitano: Não há ninguém que se sinta bem na hora de ponta!

E nos comboios? Tanto correm de um lado para o outro para apanhar o comboio que às vezes acabam por ser atropelados por estes!!!

Quantas vezes lhe dão um encontrão e nem desculpa lhe pedem? Só pode haver duas hipóteses ou é má educação ou é por estar com pressa.

Agora peço-vos que quando estiverem com pressa de ir a algum sítio ou de ir ver alguma coisa, pensem neste texto que por ser pequeno não quer dizer que não seja importante...

Ana Dias

REVISÃO ESTATUTÁRIA

COMUNICAÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL

Uma das recomendações do III Congresso da ADFA, realizado em Janeiro de 1989, apontava a necessidade de proceder à revisão dos Estatutos da Associação. Tal necessidade foi, no mesmo ano, assumida pelos Órgãos Sociais Centrais que, em reunião conjunta, confiaram à MAGN a tarefa de dinamizar o respectivo processo.

Neste sentido, a MAGN iniciou as diligências consideradas necessárias, em Outubro seguinte, enviando ofício à Sede e a todas as Delegações, incentivando os órgãos sociais a procederem ao desejado esforço dinamizador da participação dos sócios das áreas respectivas, na

elaboração e discussão de propostas.

Recebidas que foram as primeiras contribuições, foi constituído um grupo de trabalho — posteriormente designado «Comissão de revisão» —, coordenado pela MAGN e formado pelos autores dos documentos apresentados, no sentido de os analisar e compilar.

Reunida pela primeira vez em Janeiro de 1991, a Comissão entendeu ser de distribuir às Delegações os trabalhos que tinha em mãos, sugerindo uma calendarização para o desenvolvimento do processo, o qual foi publicado no ELO de Fevereiro seguinte, conjuntamente com

uma comunicação da MAGN. Segundo esse calendário, após vários meses de discussão generalizada nas Delegações, seriam recolhidos todos os documentos dela resultantes, com vista à compilação final a efectuar pela Comissão, contemplando as várias alternativas defendidas pelos sócios.

Após esse interregno, foram retomadas as reuniões da Comissão, composta, como anteriormente se mencionou, pelos autores dos trabalhos, ou seus representantes.

Realizada a segunda reunião, em Abril deste ano, em Coimbra, os autores de um dos projectos (o a seguir de-

signado como «B») manifestaram à MAGN a sua recusa em continuar a participar na comissão, afastando-se, assim, de uma discussão que, contudo, continuou a ser feita no seio da mesma e em encontros que, desde então, e até que foi dada como terminada esta fase, se realizaram no Porto, em Famalicão e em Viseu.

São, pois, dois os projectos que a MAGN decide apresentar aos associados, para debate: o «Projecto A», resultante da compilação, feita pela Comissão de revisão, de cinco trabalhos provenientes de várias Delegações, e o «Projecto B», da autoria de um grupo de oito sócios do Porto.

Enviados ao ELO pela Mesa da Assembleia Geral Nacional (MAGN), para publicação prioritária, os documentos que a seguir se transcrevem, foi entendido, pela importância que a tal assunto sempre atribuímos, elaborar um «suplemento» a eles dedicado, onde também se resolveu incluir, por razões evidentes, a notícia, já feita, sobre a reunião de sócios que teve lugar na Sede, em 17 último.

Os novos Estatutos, para serem totalmente operacionais, deverão ser complementados por um Regulamento Geral e por um Regulamento Eleitoral, pelo que, desde já, se solicitam contributos para a feitura do primeiro e eventuais alterações ao segundo (que já existe). Julgamos de toda a conveniência que os três documentos sejam aprovados na mesma Assembleia Geral Nacional.

Dado que este processo se alongou já por dois mandatos, os actuais Órgãos Sociais Centrais acordaram que o mesmo deverá ser concluído durante o mandato em curso, o que implica a realização da respectiva Assembleia Geral

Extraordinária no início de 1993.

De novo deixamos o nosso apelo à participação dos associados na discussão de matéria tão importante como é a «lei fundamental» da nossa Associação.

Renovamos, ao mesmo tempo, a nossa chamada de atenção a todos os órgãos sociais, pela responsabilidade que lhes cabe na dinamização do debate.

Porto, 24 de Outubro de 1992

A Mesa da Assembleia Geral Nacional

PROJECTO A

NOTA EXPLICATIVA

A fim de facilitar a apreciação das alterações propostas no texto abaixo, a comissão de revisão estatutária entende útil destacar os seguintes aspectos:

— SÓCIOS

Criada a categoria de «sócio honorário»
Aberta a admissão como sócios efectivos de todas as pessoas deficientes abrangidas pelo Dec.-Lei 43/76
Instituída a possibilidade de readmissão de sócios excluídos;

— ÓRGÃOS SOCIAIS:

Criado o Conselho de Delegação;
Criado o Conselho Jurisdicional;
Formalizada a autonomia das Delegações;
Alargamento dos mandatos de dois para três anos;
Coincidência dos mandatos com os anos civis;
Aberta a possibilidade de criação de delegação de Lisboa;
Melhor definição dos Núcleos;

COMPETÊNCIAS:

Transferidas algumas de uns órgãos para outros, destacando-se, entre outras, as seguintes:
— A fixação do valor das quotas: AGN para o Conselho Nacional;
— As sanções disciplinares aos sócios deixam de ser exclusivas das Assembleias Gerais.
Definida a competência para celebração de acordos e adesão a organismos nacionais ou internacionais.

PROJECTO DE ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA ADFA

ALTERAÇÕES AO ARTICULADO ACTUAL

CAPÍTULO I

DESIGNAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, E FINS DA ASSOCIAÇÃO

ART. 3.º

A ADFA tem a sua Sede em Lisboa e Delegações em vários locais incluindo Lisboa, podendo estabelecer núcleos em qualquer localidade, desde que observadas as formalidades legais e estatutárias.

ARTIGO 4.º

2 — d) Fomentar e desenvolver nos meios de Comunicação Social toda a problemática inerente a pessoas com deficiência, de modo a provocar a renovação de mentalidades.

ARTIGO 5.º

3 — Dentro das suas capacidades, a ADFA colocará...

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

ARTIGO 6.º

1 — Os sócios da ADFA podem ser efectivos ou honorários.
2 — Poderão ser sócios efectivos da ADFA:
a) aqueles que se deficientaram durante a prestação do serviço militar,
b) as pessoas com deficiência que se encontrem abrangidas pela legislação específica dos Deficientes das Forças Armadas;
c) aqueles que, à data da morte das pessoas mencionadas nas alíneas anteriores, constituíam o seu agregado familiar.
3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se deficientes todos os indivíduos portadores de qualquer deficiência de carácter permanente, resultante de acidente ou doença adquirida ou agravada durante a prestação do serviço militar, mesmo que se manifeste posteriormente.
4 — Os filhos menores do sócio efectivo falecido...
5 — Poderá ser atribuída a qualidade de sócio honorário às pessoas singulares, colectivas ou equiparadas, que se distingam em prol da reabilitação da pessoa com deficiência, de acordo com os objectivos da ADFA.

ARTIGO 7.º

1 — A admissão de sócios efectivos compete...
2 — A admissão de sócios honorários compete ao Conselho Nacional, sob proposta da Direcção Nacional.
3 — A admissão de sócios é obrigatoriamente publicitada no jornal da ADFA.

ARTIGO 8.º

2 — É vedado aos sócios menores e honorários eleger ou ser eleitos.

ARTIGO 9.º

1 — ...
a) Pagar na forma devida as quotas fixadas pelo Conselho Nacional;
...
2 — São isentos de pagamento de quotas:
a) os sócios menores;
b) os sócios honorários;
c) os sócios que comprovem dificuldades financeiras insuperáveis;

ARTIGO 10.º

2 — ELIMINAR (matéria susceptível de tratamento no Regulamento Geral)

ARTIGO 11.º

1 — ...suspensos até seis meses, pela Direcção de Delegação respectiva, ou excluídos pela Assembleia Geral de Delegação sob proposta da mencionada Direcção.

ARTIGO 12.º

2 — Os sócios excluídos poderão ser readmitidos em Assembleia Geral de Delegação, por proposta da Direcção de Delegados. (matéria susceptível de tratamento do Regulamento Geral).

CAPÍTULO III

PATRIMÓNIO E MEIOS FINANCEIROS

ARTIGO 12.º

1 — O património da ADFA é constituído pelos bens que integram o seu Activo, e pelos que venha a adquirir a título oneroso ou gratuito.
2 — As delegações terão o usufruto das heranças, legados e doações feitas a seu favor.

ARTIGO 13.º

2 — As Delegações serão usufrutuárias das receitas conseguidas por sua iniciativa.
3 — Fica vedada a subscrição de tipo caritativo.

CAPÍTULO IV

ÓRGÃOS SOCIAIS

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 14.º

b) ... e Conselho de Delegação.

ARTIGO 15.

(Existem duas alternativas: este artigo será eliminado ou não consoante se crie uma delegação em Lisboa, ou se mantenha a estrutura actual).

ARTIGO 16.º

2 — ELIMINAR (matéria susceptível de tratamento no Regulamento Geral)

ARTIGO 17.º

1 — É de três anos a duração do mandato...

SECÇÃO II

ÓRGÃOS SOCIAIS DE ÂMBITO NACIONAL

SUBSECÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL

ARTIGO 28.º

... reunirá ordinariamente de três em três anos, até 30 de Novembro... (subjacente a ideia de o início do mandato coincidir com o 1.º dia útil do ano seguinte ao acto eleitoral, a constar do Regulamento Geral)

ARTIGO 34.º

d) ELIMINAR (a incluir nas competências do Conselho Nacional)
f) ELIMINAR (a incluir nas competências da Direcção Nacional)
h) ELIMINAR (a incluir nas competências do Conselho Nacional)
k) Apreciar e votar os recursos referentes à exclusão de sócios.

SUBSECÇÃO II

CONSELHO NACIONAL

ARTIGO 35.º

1 ...
b) Três membros de cada Conselho de Delegação, a nomear pelos próprios Conselhos.

ARTIGO 35.º

4 - O Conselho Nacional reunirá ordinariamente uma vez em cada semestre:
a) No 1.º semestre, para aprovar o seu próprio relatório a apresentar à Assembleia Geral Nacional, e para apreciar o relatório do Conselho Fiscal Nacional.
b) No 2.º semestre, para apreciar o relatório de actividades semestral da Direcção Nacional, o relatório semestral do Conselho Fiscal Nacional, e aprovar o Orçamento Geral da ADFA.

ARTIGO 35.º

5 — O Conselho Nacional reunirá extraordinariamente sempre que

seis dos seus elementos, a Mesa de Assembleia Geral Nacional ou a Direcção Nacional o requirem.

ARTIGO 36.º

1 ...
b) (esta alínea tem duas alternativas: o texto do estatuto vigente, ou esse texto apresentado de: «... e ratificar as propostas dos Conselhos de Delegação sobre a criação, delimitação, extinção ou encerramento temporário dos Núcleos).

j) Fixar as quotas a pagar pelos sócios;
k) Deliberar sobre a alienação, a qualquer título, de bens imobiliários da ADFA.

l) Deliberar sobre a adesão da ADFA a organismos nacionais ou estrangeiros.

ARTIGO 37.º

... com a antecedência mínima de vinte dias, por meio de aviso postal dirigida à Mesa da Assembleia Geral de cada Delegação e de aviso afixado em local visível na Sede e em todas as Delegações.

SUBSECÇÃO III

DIRECÇÃO NACIONAL

ARTIGO 39.º

(Constituição da Direcção Nacional; 2 alternativas — 6 ou 7 elementos)

ARTIGO 40.º

f) Submeter ao Conselho Nacional;
1 — O seu relatório semestral de actividades;
2 — Até 30 de Novembro, a proposta de orçamento da ADFA para o ano seguinte.

ARTIGO 43.º

(Neste artigo propõem-se duas alternativas; duas ou três assinaturas para obrigar a ADFA).

SUBSECÇÃO IV

CONSELHO FISCAL NACIONAL

ARTIGO 45.º

f) ELIMINAR (transferir esta competência para os Conselhos de Delegação).

SECÇÃO III

ÓRGÃOS SOCIAIS DE ÂMBITO LOCAL

SUBSECÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL DE DELEGAÇÃO

ARTIGO 48.º

2 — A Assembleia Geral de Delegação para fins eleitorais reunirá ordinariamente de 3 em 3 anos, até 30 de Novembro.

SUBSECÇÃO II

DIRECÇÃO DE DELEGAÇÃO

ARTIGO 51.º

(Propõem-se duas alternativas:
1) O actual texto: ou
2) — Um número igual de elementos em todas as Delegações na composição da Direcção de Delegação)

ARTIGO 52.º

Compete à Direcção de Delegação:
a) Representar a Delegação em juízo e fora dele nos assuntos de âmbito da Delegação;

b) Administrar os bens da Delegação e transmiti-los por inventário à Direcção de Delegação que lhe suceder;

c) Gerir e orientar os serviços da Delegação de acordo com as directivas da Direcção Nacional;

d) Executar as deliberações da AGN e da AGD;

e) Propor ao Conselho de Delegação a criação, delimitação, extinção ou encerramento temporário dos Núcleos de Delegação;

f) Coordenar e orientar as actividades dos Núcleos;

g) Propor a admissão de sócios à Direcção Nacional;

h) Propor à AGD a exclusão de sócios e a readmissão de sócios excluídos: (processo a definir no Reg. Geral);

i) Repreender ou suspender sócios (processo a definir no Reg. Geral);
j) Gerir os recursos económicos da Delegação, nomeadamente abrir e movimentar as suas contas bancárias;
k) Nomear, no âmbito das suas atribuições, representantes da Delegação para comissões ou delegações oficiais;
l) Submeter ao Conselho de Delegação até 31 de Outubro a proposta de orçamento para o ano seguinte;
m) Apresentar anualmente à AGD o relatório de actividades e contas,

acompanhado do respectivo parecer do CFD relativos à gerência do ano findo;

n) Apresentar ao Conselho de Delegação relatório semestral de actividades referente ao primeiro semestre.

SUBSECÇÃO III

CONSELHO FISCAL DE DELEGAÇÃO

ARTIGO 54.º

d) Dar parecer sobre os processos a enviar à AGD relativas à exclusão de sócios.

SUBSECÇÃO IV

NÚCLEOS

ARTIGO 56.º

1 — A abertura de núcleos é da competência do Conselho de Delegação sob proposta da Direcção de Delegação;
2 — O Núcleo será dirigido por uma Direcção de Núcleo composta por três elementos, eleita em plenário de sócios da área Núcleo;
3 — N sua primeira reunião os elementos da Direcção do Núcleo designarão de entre si o seu Presidente;
4 — A Direcção de Núcleo assumirá as competências que lhe forem delegadas pela Direcção de Delegação.

ARTICULADO COMPLETAMENTE NOVO

PROJECTO DE ARTICULADO PARA O CONSELHO DE DELEGAÇÃO

ARTIGO I

1 — O Conselho de Delegação é composto pelos seguintes elementos:
a) Membros da Mesa da Assembleia Geral de Delegação e DD;
b) Um elemento de cada Direcção de Núcleo;
c) Seis elementos eleitos (por um de dois processos alternativos; — listas conjuntas (elementos de lista vencedora) ou — listas separadas (elementos das várias listas concorrentes, pelo método da proporcionalidade directa).
(Matéria susceptível de tratamento no Regulamento Eleitoral)
2 — Caberá à Mesa da Assembleia Geral de Delegação coordenar as actividades do Conselho de Delegação.
3 — O Conselho de Delegação reunirá ordinariamente duas vezes por ano:

uma, para aprovar o seu próprio relatório de actividades a apresentar à AGD; outra, para aprovar o orçamento da Delegação e apreciar o relatório do primeiro semestre da Direcção da Delegação.

4 — O Conselho de Delegação reunirá extraordinariamente sempre que a Mesa da Assembleia Geral de Delegação, a Direcção de Delegação ou três dos seus elementos o requeiram.

ARTIGO II

1 — Compete ao Conselho de Delegação;
a) assegurar a unidade e coesão da Delegação,
b) Deliberar sobre a criação, delimitação, extinção ou encerramento temporário de núcleos;
c) Apreciar e votar o plano de actividades e orçamento da Delegação para cada ano, sob proposta da Direcção de Delegação;
e) Deliberar sobre qualquer proposta que lhe seja remetida por qualquer dos seus elementos ou ainda pelo CFD;
f) Elaborar o Regulamento Geral da Delegação, e apresentará-lo à AGD para aprovação.

ARTIGO III

O Conselho de Delegação é convocado pela Mesa de Assembleia Geral de Delegação, com a antecedência à Direcção de Delegação, por meio de aviso postal enviado para a residência de cada membro do Conselho de Delegação e de aviso afixado em local visível na Delegação e Núcleos.

ARTIGO IV

As deliberações do Conselho de Delegação são tomadas pela maioria dos seus membros presentes.

PROJECTO DE ARTICULADO PARA O CONSELHO JURISDICCIONAL

ARTIGO I

O Conselho Jurisdiccional é composto por cinco elementos, sendo as suas decisões tomadas por maioria dos seus elementos.

ARTIGO II

São suas competências:
a) Analisar os processos disciplinares instaurados pelas Direcções de Delegações;
b) Ratificar as reparações e suspensões propostas pelas Direcções de Delegações;
c) Ratificar e apresentar à AGL as propostas de exclusão submetidas pelas Direcções de Delegações.
d) Inquirir, a pedido do Conselho Nacional ou dos Conselhos de Delegações os processos relativos a conflitos entre órgãos sociais, e propor à deliberação do Conselho Nacional as medidas que considere adequadas.
(Definir forma de eleição deste Órgão no Regulamento Eleitoral)
(Em caso de inclusão deste órgão no Estatuto, deverá ser adaptado o ARTIGO 52.º).
(fim do «Projecto A»)

PROJECTO B

CONTRIBUTO PARA A REVISÃO ESTATUTÁRIA

PREÂMBULO

Aceitando o desafio lançado no III Congresso Nacional, e respondendo ao desejo manifesto dos órgãos sociais da delegação do Porto um grupo de sócios reuniu-se, no Porto, reflectiu sobre a sua experiência associativa e sobre as suas perspectivas de evolução futura da ADFA, assumindo, então o compromisso de apresentar para debate associativo, um Projecto de Estatutos.

Desde sempre foi claro que os princípios que viessem a servir de base à concepção do Projecto Estatutário, deveriam merecer o máximo de divulgação junto dos sócios e dos órgãos sociais, disponibiliza do-se os autores para os debater sempre que solicitados. Pretende-se, assim, enriquecer o debate associativo, que se quer tão amplo quanto possível e que a todos permita uma opção consciente.

Todos os sócios empenhados neste projecto se revêm e identificam com o passado da ADFA; todos se orgulham do prestígio, a todos os níveis, já alcançados.

Mas, conscientes na sua reflexão, que a realidade associativa passou por alguns bloqueios na sua acção por deficiência de funcionamento e enquadramento dos seus órgãos, por atrasos indezíveis na decisão, por lacunas de comunicação dos diversos sentidos que não são alheios os actuais Estatutos.

Situações estas nada compatíveis com as exigências de comportamento competente, dinâmico, atempado e eficaz a que o futuro nos obrigará, em consequência das responsabilidades assumidas, quer a nível nacional quer a nível internacional.

Como conclusão final da sua reflexão, estes sócios crêm que a ADFA tem que assumir um salto significativo, em modelo estatutário, alterando princípios base da sua concepção com vista à sua actualização e modernização.

Para darem corpo às conclusões da sua reflexão, objectivaram os seguintes princípios que servir de suporte ao Projecto de Estatutos que elaboram e promovem para o debate associativo.

1 — Maior e melhor participação dos sócios nos debates e definição das linhas de orientação da ADFA.
2 — Clara responsabilização das estruturas, dos órgãos e dos titulares dos cargos, no âmbito das suas competências e obrigações.
3 — Reforço da acção deliberativa através dos órgãos representativos

das diferentes correntes de opinião, com os titulares eleitos na base de programas de orientação.

4 — Descentralização da acção associativa como forma de incentivar o espírito de iniciativa e o desenvolvimento das capacidades locais.

5 — Adaptação e modernização da ADFA tendo em vista os desafios que o futuro lhe apresentará.

6 — Não desvirtuamento dos superiores objectivos que estiveram na génese da ADFA.

Para melhor compreensão do presente Projecto de Estatutos, salientamos o que nos parece serem as diferenças mais significativas em relação aos Estatutos vigentes.

- a) Separação em todas as situações dos órgãos de âmbito nacional dos órgãos de âmbito local.
- b) Eliminação do conceito de central na designação dos órgãos de âmbito nacional.
- c) Alargamento das competências deliberativas aos Congressos e Conselhos Gerais, em detrimento da Assembleia Geral Nacional.
- d) Eleição dos Congressos em AGN Eleitoral respectivas por prociionalidade directa e na base de Programas de Acção.
- e) Eleição dos órgãos de mandato em congressos respectivos.
- f) Introdução do conceito Responsabilidade uninominal dos titulares dos cargos.
- g) Separação dos poderes deliberativos e executivos.
- h) Criação de órgãos de parecer vinculativo.
- i) Dimensão dos órgãos que garanta representatividade e eficácia.
- j) Descentralização de competências e correspondente responsabilização através de Congressos e Conselhos Gerais de Delegação.
- l) Introdução da figura de Plenário de Núcleo.
- m) Previlégiar o princípio da Eleição em detrimento da Inerência.
- n) Introdução do conceito de solidariedade activa nos objectivos da ADFA.

- o) Clarificação do conceito de sócio e introdução do conceito de Sócio Honorário.
- p) Criação das primeiras figuras:
Executivo — Secretário Geral da ADFA.
Deliberativo — Presidente da ADFA.

NOTA FINAL

1 — Os autores deste Projecto consideram-no acabado como expressão de modelo estrutural nos princípios que o suportam; consideram-no aberto a todas as colaborações que visem melhorar o seu articulado, clarificar formas e sentidos, eliminar erros e incompatibilidades, enfim, torná-lo mais funcionais e aptos a responder ao desafio do futuro.

2 — Todos os sócios que a este projecto se identifiquem podem (e devem) subscrevê-lo e promover a sua divulgação. A todos os subscritores pertencerá.

PROJECTO DE ESTATUTOS

CAPÍTULO I

DESIGNAÇÃO, DURAÇÃO E FINS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 1.º

1. A Associação dos Deficientes das Forças Armadas, também designada por ADFA, é uma associação livre e independente, que se rege pelos presentes estatutos e pela lei geral.

2. A ADFA nunca poderá ter carácter político partidário ou seguir qualquer credo religioso, sendo vedado aos associados ou órgãos sociais encaminhá-la para qualquer partido ou religião, ou ainda servir-se dela para iguais fins.

ARTIGO 2.º

A ADFA é uma pessoa colectiva de direito privado e utilidade pública, dotada de capacidade jurídica para a prática de todos os direitos e obrigações necessárias à prossecução dos seus fins, tem nacionalidade portuguesa e é constituída por tempo indeterminado.

ARTIGO 3.º

A ADFA é uma associação de âmbito nacional, tem a sua sede em Lisboa, delegações em Lisboa e outros locais do País, podendo estabelecer núcleos em quaisquer localidades, desde que observadas as formalidades legais e estatutárias.

ARTIGO 4.º

1. A ADFA tem por objectivo a defesa e a promoção dos direitos sociais, económicos, culturais, morais e profissionais dos militares com deficiência e solidariamente de todas as pessoas com deficiência com vista à sua realização como pessoa humana.

2. Para a realização dos seus objectivos, compete nomeadamente à ADFA:

- a) Desenvolver e congregar esforços no sentido da reabilitação para a vida activa e autónoma das pessoas com deficiências em geral, e militares em particular, designadamente através do fomento e criação de acções e estruturas que visem atingir esses fins;
- b) Prestar-lhe apoio em defesa dos seus direitos, tendo por finalidade o reconhecimento da dignidade que lhes assiste;
- c) Promover, fomentar e apoiar actividades d ordem educacional, cultural, profissional e desportiva;
- d) Fomentar e desenvolver nos meios de Comunicação Social toda a problemática inerente a pessoas com deficiência;
- e) Promover o direito de participação das pessoas com deficiência na definição e execução das políticas que lhes são inerentes.

ARTIGO 5.º

A ADFA deverá estabelecer e celebrar acordos com organismos e entidades, nacionais e/ou estrangeiros sempre que os objectivos sejam de interesse mútuo, e estejam no âmbito definido no artigo 4.º

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

ARTIGO 6.º

1. Poderão ser sócios da ADFA todos aqueles que se deficientaram durante a prestação de serviço militar ou em consequência deste, bem assim, como aqueles que, à data da morte do militar ou da pessoa com deficiência, dele dependiam directa e economicamente.

2. São pessoas com deficiência em relação aos quais a ADFA exerce os seus fins, todos os indivíduos portadores de deficiência permanente, motora, sensorial, orgânica e psíquica, resultante de acidente ou doença adquirida ou agravada durante a sua prestação de serviço militar, mesmo que esta se manifeste «a posteriori».

3. Sempre que a(o) viúva(a) do(a) falecido(a) constitua novo agregado familiar, perderá de imediato a sua condição de sócia(o).

4. Os filhos menores do sócio falecido perderão a condição de sócio ao atingirem a maioridade, salvo se se verificar em relação a eles qualquer deficiência permanente, ou serem beneficiários de uma pensão de preço de sangue.

5. Poderá ser atribuída a qualidade de sócio honorário da ADFA, às entidades ou personalidades que prestem serviços relevantes em prol dos militares com deficiência, por aprovação do Conselho-Geral Nacional (CGN).

ARTIGO 7.º

A admissão de sócios compete à Direcção Nacional (DN) sob proposta da Direcção de Delegação (DD) respectiva, podendo a sua admissão ser contestada com recurso para o Conselho-Geral Nacional (CGN).

ARTIGO 8.º

- 1. São direitos dos sócios:
a) Tomar parte nas Assembleias Gerais Nacionais (AGN) e respectivas Assembleias Gerais de Delegação (AGD);
b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais da ADFA, salvo o disposto no número dois;
- c) Requerer a convocação extraordinária da Assembleia Geral Nacional (AGD), respectivamente, nos termos dos números um e três do artigo 29.º e número quatro b) do artigo 52.º;

d) Apresentar sugestões, por escrito, que julguem convenientes para a realização dos fins da ADFA;

e) Contestar, por escrito, através da delegação respectiva, a admissão de qualquer sócio;

f) Solicitar ao Conselho Fiscal Nacional (CFN) esclarecimentos sobre a situação económica e financeira da ADFA, podendo exigir provas documentadas;

g) Indagar junto dos órgãos competentes sobre o modo de funcionamento de qualquer sector da ADFA.

2. É vedado aos sócios menores e honorários eleger ou ser eleitos.

ARTIGO 9.º

- 1. São deveres dos sócios:
a) Pagar na forma devida as quotas fixadas pelo Conselho Geral Nacional (CGN);
b) Exercer com eficiência os cargos para que foram eleitos, salvo escusas devidamente fundamentadas;
c) Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões para que forem devidamente convocados;
d) Prestar colaboração a todas as iniciativas que concorram para o prestígio e desenvolvimento da ADFA;
e) Cumprir escrupulosamente e fiscalizar o cumprimento dos presentes Estatutos, bem como as deliberações da Assembleia Geral, Congresso Nacional e os regulamentos de actividades da ADFA;
f) Ser produtor do seu cartão de associado e exibi-lo sempre que lhe seja solicitado ou documento devidamente autenticado pela respectiva Direcção de Delegação (DD);
g) Comunicar à ADFA, através da delegação respectiva, no prazo máximo de trinta dias a mudança de residência.
- 2. São isentos do pagamento de quotas os sócios menores, honorários e os maiores que comprovem dificuldades financeiras insuperáveis.

ARTIGO 10.º

1. Embora sem perder a sua qualidade de sócio, não poderão usufruir dos direitos mencionados no artigo 8.º os que tiverem mais de três meses de quotas em atraso.

2. O atraso injustificado na liquidação das quotas por um período superior a doze meses poderá ter como consequência a perda de qualidade de sócio.

3. Os sócios referidos no número anterior serão demitidos por despacho da Direcção Nacional (DN), o qual não poderá ser proferido antes de decorridos trinta dias contados sobre a data de expedição de carta registada, endereçada para a residência do sócio, comunicando a intenção de demissão, podendo neste período regularizar a sua situação.

ARTIGO 11.º

1. Poderão ser expulsos, suspensos ou repreendidos em Conselho Geral Nacional (CGN), sob proposta do Conselho Geral de Delegação (CGD) os sócios que, pela sua conduta afectem os interesses da ADFA.

2. Os associados referidos no número anterior têm o direito de usufruir dos meios que lhes permitam apresentar a sua defesa.

CAPÍTULO III

PATRIMÓNIO E MEIOS FINANCEIROS

ARTIGO 12.º

1. Constitui património da ADFA o conjunto de valores apurados em certo momento através do balanço, as heranças legadas e doações instituídas em seu favor e por aquela aceite.

2. A aceitação prevista no número anterior será feita sempre a benefício do inventário.

3. As delegações terão o usufruto de heranças, legados e doações feitas a seu favor.

ARTIGO 13.º

- 1. Constitui receitas da ADFA:
a) O produto das quotizações dos sócios;
b) Os subsídios concedidos pelo Estado ou quaisquer outras entidades;
c) Outras receitas não referidas nas alíneas anteriores.
- 2. As delegações serão usufrutárias das receitas conseguidas por sua iniciativa.
- 3. Fica vedada a subscrição do tipo caritativo.

CAPÍTULO IV

ORGÃOS SOCIAIS

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 14.º

- a) De âmbito nacional:
— Assembleia Geral Nacional (AGN);
— Congresso Nacional (CN);
— Conselho Geral Nacional (CGN),
— Direcção Nacional (DN);
— Conselho Fiscal Nacional (CFN);
— Conselho Jurisdiccional (CJ);
— Comissão de Verificação Estatutária (CVE);
- b) De âmbito local:
— Assembleia Geral de Delegação (AGD);
— Congresso de Delegação (CD);
— Conselho Geral de Delegação (CGD);
— Direcção de Delegação (DD);
- c) Os órgãos nacionais não podem acumular funções de órgãos locais.

ARTIGO 15.º

1. Todos os cargos são gratuitos.
2. Todos os órgãos sociais elaborarão actas, em livro próprio, numerado e rubricado, dos assuntos tratados nas reuniões, podendo os sócios ter acesso às mesmas.

ARTIGO 16.º

1 — É de três anos a duração do mandato dos titulares dos Órgãos Sociais.

2 — a) É incompatível o exercício de funções, pelo mesmo sócio, em mais que um órgão executivo e entre os executivos, fiscalizador, jurisdiccional e de verificação estatutária;

b) Os elementos das mesas de Assembleia Geral, quer Nacional quer de Delegação, não podem ser eleitos para órgãos executivos.

3 — Os sócios, desde que eleitos, podem tomar assento nos vários órgãos da ADFA, com excepção do prescrito no n.º anterior.

ARTIGO 17.º

1. No caso de impedimento, incapacidade, demissão ou morte de qualquer membro de um órgão social, a sua substituição será feita pelo Conselho Geral Nacional (CGN) ou de Delegação na reunião seguinte, por proposta dos membros em exercício, podendo estes convidar um sócio a assumir as funções vagas, neste intervalo de tempo.

2. A apreciação e decisão sobre o impedimento, incapacidade ou pedido de demissão de qualquer membro dos órgãos sociais ou destes em bloco, compete à Mesa de Assembleia Geral Nacional (MAGN), para os órgãos de âmbito nacional, e à Mesa de Assembleia Geral de Delegação (MAGD), para os órgãos de âmbito local.

3. Deverá proceder-se à sua substituição sempre que um membro de órgão social falte a três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas sem motivo justificativo.

4. No caso de impedimento, incapacidade, renúncia ou morte da maioria dos elementos de um órgão social, ou de demissão em bloco, proceder-se-á a nova eleição no prazo de trinta dias, em Conselho Geral Nacional (CGN), para órgãos nacionais, em Conselho Geral de Delegação (CGD), para órgãos locais.

5. No caso de demissão, impedimento, incapacidade ou renúncia da maioria dos elementos do Conselho Geral Nacional (CGN), proceder-se-á à sua substituição em Congresso Geral Nacional (CGN), a convocar pela Mesa de Assembleia Geral Nacional no prazo de trinta dias, por conclusão de mandato.

6. Na impossibilidade do cumprimento do prescrito no número anterior, compete à Mesa de Assembleia Geral Nacional (MAGN) a convocação da Assembleia Geral Nacional Eleitoral (AGNE), para a realização de um Congresso Nacional Extraordinário.

7. No caso de demissão, impedimento, incapacidade ou renúncia da maioria dos membros do Conselho de Delegação (CD), a Mesa de Assembleia Geral de Delegação (MAGD), convocará uma Assembleia Geral de Delegação (AGD), no prazo de trinta dias para eleição dos novos órgãos para conclusão do mandato.

ARTIGO 18.º

Nenhum membro demissionário poderá abandonar as suas funções sem a sua demissão ser aceite, e só as cessará depois de regularmente substituído.

ARTIGO 19.º

No caso de qualquer demissão em bloco de órgão social, este só cessará as suas funções após a tomada de posse do órgão que lhe suceder.

ARTIGO 20.º

1. A destituição dos titulares dos órgãos sociais da ADF só pode ser feita pelo Conselho Geral Nacional (CGN) ou de Delegação, convocados expressamente para o efeito desde que aprovada pelo menos por 3/4 do número de conselheiros presentes.

2. A votação para a destituição prevista no número anterior será feita sempre por escrutínio secreto.

ARTIGO 21.º

Os membros dos órgãos sociais respondem solidariamente por todos os actos praticados alheios aos fins da ADF, aos poderes do seu mandato ou às decisões do Congresso Nacional (CN), e do Conselho Geral Nacional (CGN), com excepção dos membros que não tomarem parte nas resoluções relativas a esses actos ou que tiverem feito lavrar protesto escrito contra eles anteriormente às respectivas deliberações.

ARTIGO 22.º

Para efeitos de funcionamento dos órgãos sociais de âmbito local aplica-se-lhes, com as necessárias adaptações, os princípios gerais estabelecidos para os órgãos sociais de âmbito nacional.

SECÇÃO II

ÓRGÃOS SOCIAIS DE ÂMBITO NACIONAL

SUBSECÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL

ARTIGO 23.º

1. A Assembleia Geral Nacional (AGN) é constituída por todos os sócios que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos e será dirigida por uma Mesa (MAGN) composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois vogais.

2. Na falta ou impedimento do presidente, este será substituído pelo vice-presidente.

3. Na falta ou impedimento dos dois elementos referidos no ponto anterior, a Assembleia Geral Nacional (AGN) elegerá uma Mesa para dirigir os trabalhos.

4. A Mesa de Assembleia Geral Nacional (MAGN) é eleita no início do Congresso Nacional (CN) e a sua última função será dar abertura ao Congresso seguinte, eleger a futura Mesa de Assembleia Geral Nacional (MAGN) e dar-lhe posse.

5. O Presidente da Mesa de Assembleia Geral Nacional é o presidente da ADF.

ARTIGO 24.º

Compete à Mesa de Assembleia Geral Nacional (MAGN)

- Convocar a Assembleia Geral Nacional (AGN) e dirigir os seus trabalhos;
- Convocar o Conselho Geral Nacional (CGN) e dirigir os seus trabalhos;
- Dar posse aos órgãos sociais eleitos com funções a nível nacional, bem como, às Mesas de Assembleia Geral de Delegação (MAGD);
- Representar a ADF em todas as manifestações de carácter social, a solicitação do Conselho Geral Nacional (CGN).

ARTIGO 25.º

1. A Assembleia Geral Nacional (AGN) reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias.

2. A Assembleia Geral Nacional (AGN) será convocada por meio de aviso postal com antecedência mínima de quinze dias, será anunciado no jornal da ADF e na Sede das Delegações por aviso afixado em local visível.

ARTIGO 26.º

A Assembleia Geral Nacional (AGN) reunirá obrigatória e ordinariamente até 31 de Março de cada ano, para apreciar e votar o relatório do Conselho Geral Nacional (CGN), relativo ao ano findo.

ARTIGO 27.º

A Assembleia Geral Nacional (AGN) para fins eleitorais reunirá ordinariamente de três em três anos, até 15 de Maio, para eleição do Congresso Nacional (CN).

ARTIGO 28.º

Para fins eleitorais, a Assembleia Geral Nacional (AGN) funcionará em Assembleias Gerais de Delegação (AGD) simultâneas.

ARTIGO 29.º

1. Extraordinariamente a Assembleia Geral Nacional (AGN) reunirá por requerimento do Conselho Geral Nacional (CGN), ou a requerimento de pelo menos duzentos sócios no pleno gozo dos seus direitos.

2. Quando a Assembleia Geral Nacional (AGN) for requerida nos termos do número anterior deve a Mesa de Assembleia Geral Nacional (MAG) convocá-la para a sua realização no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da recepção do requerimento.

3. Para a Assembleia Geral Nacional (AGN) poder funcionar, quando requerida pelos associados, é necessário estarem presentes pelo menos 3/4 dos requerentes.

4. Os requerentes que faltarem à sessão da Assembleia Geral Nacional (AGN) ficam inibidos de requerer Assembleias Gerais Extraordinárias pelo prazo de dois anos, no caso destas não se realizarem por falta de requerentes.

ARTIGO 30.º

A Assembleia Geral Nacional Extraordinária (AGNE) para fusão ou dissolução e liquidação da ADF, será convocada e funcionará nos termos deste capítulo e de acordo com o disposto no capítulo V.

ARTIGO 31.º

1. Constitui-se a Assembleia Geral Nacional (AGN), sendo válidas as deliberações nela tomadas, quando o número de sócios presentes e os termos em que a convocação tiver sido feita estiverem de acordo com a legislação aplicável e os Estatutos e a reunião se efectue no local, dia e hora constantes da convocatória.

2. A Assembleia Geral Nacional (AGN) reunirá à hora marcada na convocatória se estiverem presentes mais de metade dos associados ou, trinta minutos depois, com qualquer número de presentes.

ARTIGO 32.º

- As deliberações são todas tomadas por maioria absoluta.
- As deliberações sobre as alterações dos Estatutos exigem, contudo, o voto favorável de 3/4 dos sócios presentes.
- Não poderão ser tomadas deliberações sobre matéria estranha à or-

dem de trabalhos, salvo se comparecerem à reunião todos os associados e concordarem unanimemente com o aditamento.

ARTIGO 33.º

É de exclusiva competência da Assembleia Geral Nacional (AGN):

- Eleger em Assembleia Geral Nacional Eleitoral por proporcionalidade directa, e na base de propostas de orientação geral para a ADF, os delegados ao Congresso Nacional;
- Apreciar e votar o Relatório do Conselho Geral Nacional (CGN) sobre as actividades gerais da ADF;
- Deliberar sobre as propostas de fusão, dissolução e liquidação da ADF apresentadas pelo Conselho Geral Nacional (CGN);
- Deliberar sobre propostas de alienação, a qualquer título, de bens imobiliários da ADF, apresentadas pelo Conselho Geral Nacional (CGN);
- Deliberar sobre proposta de revisão estatutária.

SUBSECÇÃO II

CONGRESSO NACIONAL

ARTIGO 34.º

1. O Congresso Nacional (CN) será constituído por 150 elementos eleitos em Assembleia Geral Nacional Eleitoral (AGNE), na base de programas gerais de orientação e proporcionalidade directa.

ARTIGO 35.º

1. O Conselho Geral Nacional (CGN) é composto por 30 elementos eleitos em Congresso Nacional (CN) e pela Mesa de Assembleia Geral Nacional (MAGN), que o coordenará.

2. Compete ao Conselho Geral Nacional (CGN):

- Assegurar a unidade e a coesão da ADF;
- Elaborar, apreciar e votar o regulamento geral da ADF;
- Dar ou negar escusa que lhe for pedida dos cargos ou comissões;
- Deliberar sobre a criação ou delimitação, continuação ou encerramento temporário das delegações;
- Apreciar e votar o orçamento geral da ADF e fixar as quotas para cada ano, sob proposta do Secretário-Geral;
- Exigir que a Mesa de Assembleia Geral Nacional (MAGN) convoque a Assembleia Geral Nacional Extraordinária (AGNE) sempre que o ache conveniente;
- Elaborar o relatório do Conselho Geral Nacional (CGN), até 28 de Fevereiro e apresentá-lo à Assembleia Geral Nacional Ordinária (AGNO) para apreciação e votação;
- Analisar, discutir e aprovar o Relatório de Actividades e Contas da Direcção Nacional (DN) e apreciar o parecer do Conselho Fiscal Nacional (CFN);
- Ratificar os Relatórios de Actividades e Contas das Delegações;
- Deliberar sobre qualquer proposta que lhe seja remetida por qualquer dos seus elementos ou pelo Conselho Geral de Delegação (CGD), ou pela Direcção Nacional (DN);
- Deliberar sobre o disposto no artigo 5.º;
- Promover o Congresso Nacional (CN), de três em três anos, e o Congresso Nacional Intercalar (CNI) se e só se, o Conselho Geral Nacional (CGN) se dissolver;
- Exigir do Secretário-Geral e da Direcção Nacional (DN) as medidas necessárias para o cumprimento do programa geral aprovado em Congresso;

3. O Conselho Geral Nacional (CGN) reunirá ordinariamente uma vez em casa semestre do ano e extraordinariamente sempre que:

- Pelo menos 9 elementos o requeirarem;
- A pedido do Secretário-Geral;
- A Mesa o entenda justificado;

ARTIGO 36.º

1. O Conselho Geral Nacional (CGN) será convocado pela Mesa de Assembleia Geral Nacional (MAGN), por meio de aviso postal, enviado para a residência de cada membro, com a antecedência mínima de quinze dias, com apresentação da ordem de trabalhos.

2. O Congresso Nacional (CN) será coordenado pela Mesa de Assembleia Geral Nacional (MAGN), eleita no início dos trabalhos.

3. O Congresso Nacional (CN) reunirá ordinariamente até 30 de Junho do ano a que respeita.

- Compete ao Congresso Nacional (CN):
 - Discutir e votar o relatório do Secretário-Geral, e da Direcção Nacional (DN);
 - Aprovar o programa geral para a ADF;
 - Eleger o Conselho Geral Nacional (CGN);
 - Eleger a Direcção Nacional (DN), assumindo o primeiro da listas as funções de Secretário-Geral;
 - Eleger o Conselho Fiscal (CF), o Conselho Jurisdicional (CJ), e a Comissão de Verificação Estatutária (CVE)

SUBSECÇÃO III

CONSELHO GERAL NACIONAL

2. Em situações de excepcional urgência, o Conselho Geral Nacional (CGN) poderá ser convocado pela Mesa de Assembleia Geral Nacional (MAGN) para uma reunião imediata.

ARTIGO 37.º

As deliberações do Conselho Geral Nacional (CGN) são tomadas por maioria, sendo necessário pelo menos a presença de 2/3 dos seus elementos.

SUBSECÇÃO IV

DIRECÇÃO NACIONAL

ARTIGO 38.º

1. A Direcção Nacional (DN) é o órgão executivo encarregado de representar e gerir a ADF de acordo com os Estatutos, Regulamento Geral e com as directivas emanadas do Congresso Nacional (CN) e do Conselho Geral Nacional (CGN) e é composta por um Secretário-Geral e por cinco a nove Secretários Nacionais, distribuídos por pelouros.

2. O Secretário-Geral coordena e preside às reuniões da Direcção Nacional (DN).

3. No caso de impedimento temporário, o Secretário-Geral pode delegar funções num dos Secretários Nacionais.

ARTIGO 39.º

Os Secretários Nacionais respondem uninominalmente nas matérias da sua competência, perante o Secretário-Geral, podendo ser exonerados e substituídos em Conselho Geral Nacional (CGN) por proposta deste.

ARTIGO 40.º

O Secretário-Geral responde pela Direcção Nacional, perante o Conselho Geral Nacional (CGN), podendo ser por este exonerado, dando origem a um Congresso Intercalar para eleição da nova Direcção Nacional e novo Secretário-Geral.

ARTIGO 41.º

Compete à Direcção Nacional (DN):

- Representar a ADF em juízo ou fora dele;
- Administrar os bens da ADF e transmiti-los por inventário à Direcção Nacional (DN) que lhe suceder;
- Criar, organizar e dirigir os serviços da ADF elaborando os necessários regulamentos internos de acordo com o Regulamento Geral;
- Apresentar anualmente, ao Conselho Geral Nacional (CGN), os Relatórios de Actividade e Contas;
- Nomear representantes da ADF para comissões ou delegações oficiais;
- Submeter, ao Conselho Geral Nacional (CGN), até 31 de Dezembro de cada ano, o orçamento da ADF para o ano seguinte;
- Gerir os recursos humanos da ADF exercendo o respectivo poder disciplinar;
- Manter as delegações informadas sobre toda a matéria associativa, nomeadamente, legislação, contactos oficiais, problemática de reabilitação, associativismo de pessoas com deficiência e outros.

ARTIGO 42.º

1. A Direcção Nacional (DN) cessante fará entrega, por inventário, do património da ADF, no prazo de 15 dias, à Direcção Nacional (DN) que lhe suceder.

2. Terminado este prazo, a Direcção Nacional (DN) eleita tomará posse, ficando a Direcção Nacional (DN) cessante responsável pela não entrega do referido inventário.

ARTIGO 43.º

Para obrigar a ADF são necessárias, e o bastante, as assinaturas de dois membros da Direcção Nacional (DN), sendo uma destas a do Secretário-Geral ou do Secretário Nacional da área financeira.

SUBSECÇÃO V

CONSELHO FISCAL NACIONAL

ARTIGO 44.º

O Conselho Fiscal Nacional (CFN) é composto por cinco elementos sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Relator e dois Secretários.

ARTIGO 45.º

Compete ao Conselho Fiscal Nacional (CFN):

- Velar pelo cumprimento das disposições estatutárias e regulamentares, deliberações da Assembleia Geral Nacional (AGN), conclusões do Congresso e deliberações do Conselho Geral Nacional (CGN);
- No âmbito das delegações, velar pelas deliberações dos Conselhos Gerais de Delegação;
- Dar parecer ao Conselho Geral Nacional (CGN) sobre o Relatório de Actividades e Contas da Direcção Nacional (DN);
- Informar o Conselho Geral Nacional (CGN) e Conselho Geral de Delegação (CGD), e, a pedido deste, sobre as matérias da sua competência;
- Dar parecer ao Conselho Geral Nacional (CGN) ou Conselho Geral de Delegação (CGD), sempre que o entenda conveniente, nas matérias de gestão administrativa/financeira;
- Dar cumprimento ao disposto na alínea número um do artigo 8.º

SUBSECÇÃO VI

CONSELHO JURISDICIAL

ARTIGO 46.º

O Conselho Jurisdicional é composto por cinco elementos, sendo as suas decisões tomadas pela maioria dos seus elementos.

ARTIGO 47.º

São competências do Conselho Jurisdicional:

- Instaurar toos os processos disciplinares;
- Inquirir a pedido do Conselho Geral Nacional (CGN) ou Conselho Geral de Delegação (CGD) os processos relativos a conflitos entre órgãos estatutários e propor à deliberação daquele as medidas que considerem adequadas;
- Propor ao Conselho Geral Nacional (CGN) as penas a aplicar;
- Ser ouvido em todas as matérias de disciplina interna, respeitantes às relações entre os associados e os órgãos estatutários.

ARTIGO 48.º

O Conselho Jurisdicional (CJ) elaborará um relatório anual das suas actividades, o qual será apreciado pelo Conselho Geral Nacional (CGN).

SUBSECÇÃO VII

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA

ARTIGO 49.º

A Comissão de Verificação Estatutária (CVE) é composta por cinco elementos, sendo as suas decisões tomadas pela maioria dos seus elementos.

ARTIGO 50.º

São competências da Comissão de Verificação Estatutária (CVE):

- Analisar os programas de acção da Direcção Nacional (DN) e da Direcção de Delegação (DD) e verificar a sua concordância com as deliberações do Congresso Nacional (CN);
- Analisar a concordância do regulamento geral e dos regulamentos internos com as disposições estatutárias;
- Dar parecer ao Conselho Geral Nacional (CGN) sobre as matérias de âmbito estatutário, a solicitação deste.

SECÇÃO III

ÓRGÃOS DE ÂMBITO LOCAL

SUBSECÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL DE DELEGAÇÃO

ARTIGO 51.º

1. A Assembleia Geral de Delegação (AGD) é constituída por todos os sócios da delegação que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos e será dirigida por uma Mesa de Assembleia Geral de Delegação (MAGD) composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e dois Vogais.

2. Na falta ou impedimento do Presidente este será substituído pelo Vice-Presidente.

3. Na falta ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, a Assembleia Geral de Delegação (AGD) elegerá uma Mesa para dirigir os trabalhos.

4. A Mesa de Assembleia Geral de Delegação (MAGD) é eleita no início do Congresso da Delegação (CD) e a sua última função será dar abertura ao Congresso seguinte, eleger a futura Mesa de Assembleia Geral de Delegação (MAGD) e dar-lhe posse.

5. O Presidente da Mesa de Assembleia Geral de Delegação é o Presidente de Delegação.

ARTIGO 52.º

1. A Assembleia Geral de Delegação (AGD) reunirá obrigatória e ordinariamente até 28 de Fevereiro para apreciar e votar o Relatório do Conselho Geral de Delegação, relativo ao ano findo:

2. A Assembleia Geral de Delegação (AGD), para fins eleitorais, reunirá ordinariamente de três em três anos, até 15 de Maio para eleição do Congresso de Delegação.

3. A Assembleia Geral de Delegação (AGD) reunirá extraordinariamente:

- Para eleição dos elementos ao Congresso de Delegação Intercalar (CDI);
- Quando requerida pelo Conselho Geral da Delegação (CGD) ou pelo menos 18% ou 100 dos sócios efectivos, para tratar de matéria específica de âmbito local;
- Quando a Assembleia Geral de Delegação (AGD) for requerida nos termos da alínea anterior, deve a Mesa da Assembleia Geral da Delegação (MAGD); para a sua realização, convocá-la no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da recepção do requerimento;
- Para a Assembleia Geral da Delegação (AGD) poder funcionar quando requerida pelos associados é necessário estarem presentes pelo menos 3/4 dos requerentes;
- Os requerentes que faltarem à sessão da Assembleia Geral de Delegação (AGD) ficam inibidos de requerer Assembleias Gerais Extraordinárias (AGE); pelo prazo de dois anos, no caso destas não se realizarem por falta de requerentes.

ARTIGO 53.º

Compete à Assembleia Geral de Delegação (AGD):

- Eleger os elementos ao Congresso de Delegação (CD);
- Discutir e votar o relatório do Conselho Geral de Delegação (CGD)
- Apreciar e deliberar sobre as matérias gerais, constantes dos requerimentos, para a sua convocação.

REVISÃO ESTATUTÁRIA

SUBSECÇÃO II

CONGRESSO DE DELEGAÇÃO

ARTIGO 54.º

1. Congresso de Delegação (CD) é constituído no máximo por 50 elementos, eleitos em Assembleia Geral de Delegação Eleitoral (ACDE); na base de programas gerais de orientação e por proporcionalidade directa.
2. O Congresso de Delegação (CD) será coordenado por uma Mesa eleita no início dos trabalhos, que assumirá as funções de Mesa de Assembleia Geral de Delegação (MAGD):
3. O Congresso de Delegação (CD) reunirá ordinariamente até 31 de Maio, do ano a que respeita.
4. Compete ao Congresso de Delegação (CD):
 - a) Discutir e votar o Relatório do Secretário de Delegação;
 - b) Aprovar o programa geral de acção para a delegação;
 - c) Eleger o Conselho Geral de Delegação (CGD);
 - d) Eleger a Direcção de Delegação (DD); assumindo o primeiro da lista as funções de Secretário Regional.

SUBSECÇÃO III

CONSELHO GERAL DE DELEGAÇÃO

ARTIGO 55.º

1. O Conselho Geral de Delegação (CGD) é composto por 25 elementos eleitos em Congresso da Delegação (CD) e pela Mesa de Assembleia Geral de Delegação (MAGD), que o coordenará.
2. Compete ao Conselho Geral de Delegação (CGD):
 - a) Assegurar a unidade e coesão da delegação.
 - b) Dar ou negar escusa que lhe for pedida dos cargos ou comissões;
 - c) Nomear comissões para funções no âmbito das suas competências;
 - d) Apreciar e votar o Plano de Actividades e Orçamento Geral de Delegação para cada ano, sob proposta do Secretário de Delegação;
 - e) Elaborar o relatório do Conselho Geral de Delegação (CGD) e apresentá-lo à Assembleia Geral de Delegação (AGD);
 - f) Analisar, discutir e votar o Relatório de Actividades e Contas da Direcção de Delegação (DD), aprová-lo e remetê-lo ao Conselho Geral Nacional (CGN);
 - g) Apreciar o parecer do Conselho Fiscal Nacional (CFN), sobre a matéria da alínea anterior;
 - h) Exigir que a Mesa de Assembleia Geral de Delegação (MAGD) convoque a Assembleia Geral de Delegação Extraordinária (AGDE) sempre que o ache conveniente;
 - i) Deliberar sobre qualquer proposta que lhe seja remetida, por um dos membros ou pela Direcção de Delegação (DD);
 - j) Deliberar sobre a criação ou delimitação, continuação ou encerramento temporário de núcleos;
 - k) Apresentar ao Conselho Geral Nacional propostas sobre o disposto no artigo 5.º ou sobre qualquer matéria que ache conveniente;
 - m) Convocar o Congresso de Delegação (CD) de três em três anos e o Congresso Intercalar (CI), se, e só se, o Conselho Geral de Delegação (CGD) se dissolver;
 - n) O Conselho de Delegação (CD) reunirá ordinariamente uma vez em cada semestre do ano e extraordinariamente sempre que:
 - a) Pelo menos sete dos seus elementos o requeiram;

- b) A pedido do Secretário Regional;
- c) Sempre que a Mesa de Assembleia Geral de Delegação (MAGD) o entenda justificado.

SUBSECÇÃO IV

DIRECÇÃO DE DELEGAÇÃO

ARTIGO 56.º

1. A Direcção de Delegação (DD) é o órgão executivo na área da delegação encarregado de representar e gerir a delegação de acordo com os Estatutos, Regulamento Geral da Delegação e com as decisões emanadas do Congresso Nacional (CN), Assembleia Geral Nacional (AGN) e Congresso de Delegação (CD), e dar cumprimento às deliberações do Conselho Geral de Delegação (CGD), nomeadamente o programa geral de acção.
2. A Direcção de Delegação é composta por um Secretário Regional e por cinco a sete Secretários de Delegação.

ARTIGO 57.º

- Compete à Direcção de Delegação (DD):
- a) Representar a delegação em juízo e fora dele nos assuntos do âmbito da delegação;
 - b) Administrar os bens da delegação e transmiti-los por inventário à Direcção de Delegação (DD) que lhe suceder;
 - c) Dimensionar, organizar e dirigir os serviços da delegação, elaborando os necessários regulamentos internos de acordo com o Regulamento Geral da ADFA;
 - d) Apresentar anualmente ao Conselho Geral de Delegação (CGD) o Relatório de Actividades e Contas;
 - e) Submeter ao Conselho Geral de Delegação (CGD) até 15 de Novembro, a proposta de plano de actividades e orçamento para o ano seguinte;
 - f) Gerir os recursos humanos da delegação, exercendo o respectivo poder disciplinar;
 - g) Gerir os recursos económicos da delegação;
 - h) Nomear, no âmbito das suas atribuições, representantes da delegação para comissões ou delegações oficiais;
 - i) Propor ao Conselho de Delegação (CD) a abertura de Núcleos e coordenar e orientar as suas actividades.

SUBSECÇÃO V

NÚCLEOS

ARTIGO 58.º

O Núcleo é a estrutura mínima da ADFA e em como função garantir a participação directa dos sócios na vida associativa, através de uma estreita ligação local.

ARTIGO 59.º

A abertura dos núcleos é da competência do Conselho de Delegação (CD) sob proposta da Direcção de Delegação (DD).

ARTIGO 60.º

1. O núcleo será dirigido por uma Direcção de Núcleo (DN) eleita em plenário de sócios e composta por três a cinco elementos.

2. Na sua primeira reunião os elementos da Direcção do Núcleo (DN) designarão, de entre eles, o Coordenador da Direcção.

3. A Direcção do Núcleo (DN) assumirá as competências que lhe forem delegadas pela Direcção de Delegação (DD).

CAPÍTULO V

FUSÃO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 61.º

A fusão de outras associações com a ADFA, subsistindo esta, terá de ser deliberada em Assembleia Geral Nacional Extraordinária (AGNE), convocada exclusivamente para tal fim.

ARTIGO 62.º

A ADFA pode dissolver-se por deliberação da Assembleia Geral Nacional (AGN) convocada exclusivamente para tal fim.

ARTIGO 63.º

1. A ADFA, depois de ser dissolvida, continua a ter existência jurídica, mas unicamente para efeitos da sua liquidação e ultimate das responsabilidades pendentes.

2. Dissolvendo-se a ADFA, a sua liquidação e partilha serão feitas nos termos da lei.

ARTIGO 64.º

1. A Assembleia Geral Nacional (AGN) convocada nos termos e para os efeitos do presente capítulo, não pode deliberar, em primeira convocatória, sem a presença de, pelo menos, 3/4 dos sócios no pleno gozo dos seus direitos.

2. Se não comparecer este número de sócios, será convocada outra reunião que se realizará dentro de quinze dias, mas não antes de decorridos oito, podendo a Assembleia deliberar então com qualquer número de sócios no pleno gozo dos seus direitos.

3. As deliberações só podem ser tomadas com voto favorável de 3/4 do número dos associados presentes.

4. Estas Assembleias, nem mesmo antes da ordem de trabalhos do dia, não podem tratar de assuntos estranhos à ordem de trabalhos.

CAPÍTULO VI

ARTIGO 65.º

1. Estes Estatutos entram em funções com a convocatória da Assembleia Geral Nacional Eleitoral (AGNE) para o Congresso Nacional.

2. Os órgãos anteriores mantêm-se em funções até ao acto de posse dos novos órgãos.

Porto, 02 de Junho de 1990

OS AUTORES:

Abel Artur Santos Fortuna
Américo Lapa Oliveira Meireles
Augusto Oliveira dos Santos
Henrique Tomás Magalhães Rodrigues
José Luís Rodrigues de Noronha
Manuel Assunção Andres Magano
Manuel de Oliveira Filipe de Azevedo
Martinho da Rocha Nunes

Reunião de sócios na Sede

Respondendo à convocatória que nas páginas do último ELO foi feita para uma reunião para analisar e discutir a actual fase da revisão estatutária, algumas dezenas de sócios estiveram presentes na Sede, no passado dia 17, durante algumas horas, numa troca de informações e impressões que se caracterizou pelo dinamismo e frontalidade das intervenções produzidas.

Feito, por parte de um elemento da Direcção Central, o historial do processo em curso, a partir da deliberação do III Congresso e o estado actual do trabalho desenvolvido pela Comissão respectiva, foi claramente explicito que este debate, de premente urgência e cuja necessidade já havia sido manifestada em encontros anteriores, não era efectuado ao arpejo da MAGN que, no momento, ultimava o labor de compilação dos consensos obtidos através da discussão de todos os

documentos oportunamente apresentados por todos aqueles que, em resposta aos vários apelos difundidos através do ELO, quiseram participar neste acto de reflexão associativa. Salientou também, o representante da DC, a necessidade sentida por numerosos associados de se promover a revisão do Regulamento Eleitoral e a criação de um Regulamento Geral, para o que se afigura de grande utilidade o aparecimento, com carácter espontâneo, de um grupo de trabalho que a tais matérias se queira dedicar.

Embora tivesse sido distribuído um documento síntese de alguns pontos mais sensíveis ou polémicos para a revisão em curso, e entendendo os participantes, logo nas intervenções iniciais, ser mais profíquo a apresentação e discussão globais de questões e temas que merecem ser objecto de amadurecimento, e consequente alteração, entendeu a Mesa da reunião ser

essa metodologia a mais correcta a adoptar.

Seguiram-se intervenções e interpelações que visaram os mais diversos e amplos campos da vida associativa, no que ao seu reforço, dinâmica e participação concernem, tendo sido salientada a necessidade de aproveitamento eficaz do património, equipamento e capital humano de que a ADFA dispõe, para melhor comunicação e competente informação, apanágio das organizações e sociedades modernas.

Tecido reparo à intervenção, que se desejaria mais intensa, do ELO, em todo este processo, foi evidenciada a importância do debate alargado das ideias para que, difundidas e confrontadas, permitiam uma súmula que reflecta o sentir geral dos associados, no presente, perspectivando-se formas de actuação para o futuro, já que brevemente a grande maioria dos deficientes militares entrará na casa dos 50 anos, com tudo o que isso acarreta no agravamento das deficiências e na possível degradação do seu ambiente e envolvências nas áreas laboral, social e até familiar.

Foi consensual a ideia do grande cuidado a ter na discussão da abordada abertura da ADFA a outro tipo de sócios que não os deficientes militares, o que, acontecendo, poderia constituir um forte pólo de descaracterização da organização, talvez até de desagregação, nunca desmerecendo a Associação da sua função profundamente solidária com as organizações de características afins, desig-

nadamente as de e para deficientes e/ou antigos combatentes, assim como com os próprios cidadãos em si.

Na vertente da autonomia de Delegações e Núcleos, salientou-se a importância de uma descentralização responsável, sendo apontadas virtudes e defeitos das estruturas que têm por base a figura e dedicação de dois ou três associados, por vezes até apenas um, e os possíveis perigos que daí podem advir, considerando-se que, a nível associativo nacional, tal política deve ser igualmente aplicada em todas as partes do País.

Das opiniões generalizadas obtidas dos sócios presentes, em especial os que tiveram responsabilidade associativa no mandato em que simultaneamente a órgãos de âmbito nacional os houve da área de Lisboa, foi unanimemente reconhecido que o funcionamento de ambos, no passado, e seguramente no futuro, se estatutariamente fosse considerada a existência da Delegação de Lisboa, traria, em princípio, graves dificuldades de funcionamento e apresentação que, pareceu,

não seriam benéficas para a actividade da ADFA.

Foi louvada a ideia da promoção deste tipo de encontros, a fim de que, em discussão nacional, a revisão estatutária deixe de ser um processo a diferentes velocidades e o número mais alargado possível de sócios seja correctamente informado, para que os consensos a obter, base de participação consciente, reflectam o entendimento colectivo para as linhas de orientação futura, criticando-se a real capacidade de promover tal atitude por parte de algumas delegações.

Levantada a questão de se saber se verá a revisão estatutária a promover aquilo que, na realidade, se pretende, ou seja, o incremento e a dinamização da participação dos sócios, foi entendido que, na verdade, o processo pode constituir alavanca, pela promoção do debate, para alcançar tal objectivo, assim como criada uma real identificação entre o associado e a futura Sede, a mudança, simultaneamente física e psicológica, deve constituir outra, e forte, vertente da nossa movimentação e intervenção.

Foi também afirmada a necessidade da revisão dos Estatutos e do Regulamento Eleitoral no sentido de que tais documentos permitam aos sócios um maior confronto com os Órgãos Sociais eleitos e facilitem a alternância democrática da gestão associativa, dificultando-se sucessões contínuas de listas e de nomes, de mandato em mandato.

Embora muito mais tenha sido dito, julgamos transcrito o essencial, já que o volume de material informativo sobre a revisão estatutária, neste «suplemento» publicado, fornece ampla base para serem reflexões individuais e colectivas, não se querendo deixar de evidenciar a necessidade de alargada discussão nesta nova e final etapa de todo este já longo processo, recordando, das intervenções havidas no dia 17, a que lembrou que o documento «Relançamento da vida associativa», com cerca de dez anos, reflectia os mesmos problemas sobre os quais agora nos debruçamos e a que «gritou» bem fundo, «façam a revisão estatutária, mas não se esqueçam de tratar dos nossos problemas».



CONVOCATÓRIA

PORTO — 14 NOV. 15H00 • SEDE — 17 NOV. 18H30

A fim de que a Direcção Central e a Direcção da Delegação do Porto, respectivamente, prestem informações de carácter geral e auscultem os sócios face à nova etapa da revisão estatutária, implementando a sua dinâmica e incentivando a sua participação, apela-se à presença e intervenção de todos nas reuniões acima convocadas, com base nos documentos neste suplemento do ELO divulgados, de forma a que o debate a desenvolver promova o aparecimento das mais correctas linhas de orientação para o futuro da nossa Associação.